

Rio Grande do Sul, 24 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2010

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 027/2010 AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barros Cassal – RS, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para distribuição nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos dos programas PNAEF, PNAEC, PNAEP.

TIPO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/09/2010

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Sala de Licitações e Contratos, Av. Maurício Cardoso, 1177, Centro, Barros Cassal – RS.

Maiores informações aos interessados pelo fone 54 3384-1200.

Barros Cassal, 24 de setembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**1CB68272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, III da lei nº 8.666/93 e

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

suas alterações posteriores, do Processo Administrativo nº 056/2010, referente a contratação do Grupo Tchê Guri, através da V2 Produtora Ltda - CNPJ 10.746.761/0001-40 pelo valor de R\$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**776D968D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.947/2010

Contrata Adolescente Aprendiz – Junior Ferreira Duarte.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica contratado, **JUNIOR FERREIRA DUARTE**, para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, a contar de 21 de setembro de 2010, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 dezembro de 2001.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**4BF507E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.949/2010

Exonera a pedido, o servidor Luiz Fernando Oliveira Mendes, nomeado no cargo de Operário.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 057/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2010, o servidor LUIZ FERNANDO OLIVEIRA MENDES, nomeado no cargo de OPERÁRIO, através da Portaria n.º 4.407/2006.

Art. 2º - Reter os valores da rescisão contratual, conforme art. 98, da Lei Municipal n.º 1.907/2003, para fins de ressarcimento ao erário, na proporção da penalidade de suspensão, pelo período de 45 dias, a contar de 15 de setembro de 2010, convertida em multa de 50% sobre o vencimento diário, aplicada através da Portaria n.º 5.942/2010, e, em caso do valor não ser suficiente, deverá o servidor repor a quantia restante em parcela única, sob pena do débito ser lançado em dívida ativa e posterior execução judicial, conforme art. 31, da Lei Complementar n.º 009/2003.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER,

Servidor Designado.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**0542F0D7

GABINETE DO PREFEITO POTARIA 5.950/2010

Exonera a pedido, o servidor Cristiano de Castro Barasuol, nomeado no cargo de Operário.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 058/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor CRISTIANO DE CASTRO BARASUOL, nomeado no cargo de OPERÁRIO, através da Portaria n.º 4.111/2006.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER,

Servidor Designado.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**E16F3F6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.953/2010

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Alzira Silva dos Santos Krause.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 050/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "A" para faixa "C", para a professora ALZIRA SILVA DOS SANTOS KRAUSE, matrículas n.º 25, tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia – Licenciatura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER,

Servidor Designado.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador:098D879C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.952/2010

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Stefânia Orth da Silva.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 039/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "A" para faixa "C", para a professora **STEFÂNIA ORTH DA SILVA**, matrículas n.º 367, tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia – Licenciatura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER,

Servidor Designado

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**86631B8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.948/2010

Delega competência para assinar documentos, ao servidor Mártin Luiz Wilke Becker.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o servidor MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER, autorizado a assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento, cheques, atos administrativos e outros documentos pertinentes da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2010, ficando revogada a Portaria n.º 5.162/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**BC7BEA27

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.469/2010

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social a canalização com tubos de concreto, em Áreas de Preservação Permanente.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL, a implantação de bueiros para canalização de curso d'água, com tubos de concreto, as seguintes localidades: entre a Linha Jacuí Mirim e Linha Jacuí – Travessão Beno Sand; Fazenda Itaíba – Travessão Panozzo e entre Rincão dos Graminhos e Rincão Seco Fundos; devido as mesmas estarem em Área de Preservação Permanente – APP, tendo em vista que tais obras irão beneficiar as comunidades acima citadas, melhorando a circulação de veículos, pessoas e animais, que possuem dificuldade de ultrapassar nos cursos d'água existentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER,

Servidor Designado.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**DC0E3964

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.951/2010

Designa servidores integrantes da Comissão para efetuar inventário e reavaliação dos bens móveis e imóveis do Patrimônio do Município.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo o Decreto n.º 3.447/2010,

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNA os servidores:

JEFERSON MÜLLER; JAIR LUIZ SCORTEGAGNA; ALFREDO RODOLFO ISER; ANDRIGO FENNER; ESTEVAN SCARSI; para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário e a reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município e os que lhe estão cedidos.

- Art. 2º Pela atividade exercida na Comissão, os integrantes não perceberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
- Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2010, ficando revogada a Portaria n.º 5.893/2010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER

Servidor Designado.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador:4143B40A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.317/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Professor Digital do Estado do Rio Grande do Sul.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 040/2010, de 30 de agosto de 2010:

Art. 1º Fica o Município de Ibirubá autorizado a aderir ao Programa Professor Digital do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Lei Estadual n. 13.310/2009, com o objetivo de oportunizar a aquisição de computadores portáteis — "notebooks" - e de programas de computador — "softwares" — aplicativos e educacionais, aos professores municipais que titulam cargo de provimento efetivo, que estejam lotados e em exercício em escolas ou órgãos vinculados ao Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Nas situações em que o membro do magistério tiver mais de um cargo será permitida a compra de apenas um computador com o respectivo programa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, agente financeiro que disponibilizará a linha de crédito destinada à aquisição dos computadores e dos programas de que trata esta Lei.

Art. 3º Os valores equivalentes aos juros da operação, bem como o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) da linha de crédito das operações a serem contratadas pelos professores municipais, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º Fica autorizada à abertura de crédito adicional para a equalização dos juros e IOF de que trata o artigo anterior.

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, até a quitação total das operações contratadas pelos professores municipais, recursos necessários ao atendimento dos juros e IOF, decorrentes da autorização desta Lei.

Art. 6º Altera as Leis Municipais n. 2.243, de 21 de setembro de 2009, e n. 2.251, de 18 de novembro de 2009, que dispõem respectivamente sobre o Plano Plurianual e sobre as Diretrizes Orçamentárias, com a inclusão da ação de Adesão ao Programa Professor Digital, que segue:

Projeto 2058;

Objetivos – Aderir ao Programa Professor Digital, do Estado do Rio Grande do Sul, visando oportunizar a aquisição de computadores portáteis – "notebooks" - e de programas de computador – "softwares" – aplicativos e educacionais, aos professores municipais que titulam cargo de provimento efetivo, que estejam lotados e em exercício em escolas ou órgãos vinculados ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

MARTIN LUIZ WILKE BECKER,

Servidor Designado.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:** 322278BE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 2.316/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal n 1.737/2000.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 039/2010, de 25 de agosto de 2010:

Art. 1º Altera o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.737/2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° omissis

II – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

(...)

§ 3°. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares dos incisos II e III deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um do segmento citado nos referidos incisos."

Art. 2° Revoga o inciso V do artigo 3° da Lei Municipal n. 1.737/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2010.

CARLOS JANDREY.

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

MARTIN LUIZ WILKE BECKER,

Servidor Designado.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**D4D496CE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.315/2010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a contratação temporária de Assistente Social.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 038/2010, de 20 de agosto de 2010:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Assistente Social.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 14 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER.

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**77C055DC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.318/2010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Mitra da Diocese de Novo Hamburgo (Fazenda do Senhor Jesus – Pacto/NH) e, dá outras providências.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 041/2010, de 31 de agosto de 2010:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo de Ibirubá firmar Convênio com a Mitra da Diocese de Novo Hamburgo (Fazenda do Senhor Jesus – Pacto/NH), CNPJ sob n. 90831660/0055-08, entidade com fins filantrópicos, visando estabelecer ações na recuperação de adolescentes com dependência química e/ou alcoólica, através de terapias espiritual e ocupacional, devolvendo a eles a valorização pessoal, o caráter e autoestima, preparando-os para o retorno ao convívio social e familiar.

Art. 2º As normas e condições são as estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes, devendo ser observado as seguintes linhas gerais:

- a) Caberá à Mitra da Diocese de Novo Hamburgo (Fazenda do Senhor Jesus Pacto/NH), atender os adolescentes encaminhados pelo Município, de forma integral, em regime de internato.
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a autorização e encaminhamento dos adolescentes para internação, sendo que o Município repassará de forma mensal o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por adolescente internado, durante o período em que permanecer em tratamento, conforme fará prova o prontuário do paciente.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 01 (um) ano, prorrogando-se por manifestação expressa das partes, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses. Parágrafo Único - Em caso de prorrogação, os valores pagos serão corrigidos pela variação do INPC.

Art. 4º Para dar cobertura as despesas decorrentes da execução deste programa serão utilizados recursos provenientes: Atividade 2145; Elemento 33903953000000.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

MARTIN LUIZ WILKE BECKER.

Servidor Designado.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:7D522D36

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.314/2010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010. Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 037/2010, de 18 de agosto de 2010:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, para à conjugação de esforços entre os partícipes no incremento das atividades de segurança pública, através do Corpo de Bombeiros na modalidade Misto, visando a cooperação técnica de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos, e atividades de defesa civil, nos termos do convênio.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 14 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:46119689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e os demais Relatórios da Portaria nº 462 do STN de 05.08.2009,conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4 de maio de 2000, relativos ao 4º Bimestre ano de 2010, os quais encontram-se afixados no Quadro Mural do saguão da Prefeitura Municipal, cito a Rua Tiradentes, nº 700, no horário normal de expediente ao público (no horário das 8:00 as 17:30 horas), a contar do dia 28/09/2010, no jornal "Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul " e no site da Internet www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 27 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal CPF 557.010.940-49

WALDIR RENATO B. DE ALMEIDA

Contador CRC/RS 40.578 CPF 309.520.180-04

LÍLIAN NARA TREIN LANDWOIGT

Grente Técnico CPF 020.705.749-46

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

Chefe da Central do Sist.Controle Interno CPF 200.401.560-87

PUBLICADO NO QUADRO MURAL EM 28/09/ 2010 REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO ANO DE 2010

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**4BBD3FC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI092-2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h30m do dia 07 de outubro de 2010, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI092-2010, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de até 100 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. A fase de lances darse-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.cidadecompras.com.br.

Ibirubá-RS, 24 setembro de 2010

MARTIN LUIZ WILKE BECKER

Pregoeiro

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**5BA2676F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: 01) Aquisição de 01 (um) veículo novo Okm, tipo sedan 04 portas, ano/modelo: 2010/2011 (Convênio Governo do Estado RS/Recursos PAB);

02) Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 , 04 cilindros, com no mínimo 105 cavalos (Ministério da Agricultura/Prodesa/Convênio nº 707931/2009);

03) Aquisição de 01 (uma) Plaina Hidráulica (Contrato de Repasse nº 0316312-57/2009/Mapa/Caixa) "

Abertura: Dia 08/10/2010 Horário: 9:00 horas

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

LOCAL: Setor de Licitações/Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itacurubi. O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1085.

ITACURUBI, 23 DE SETEMBRO DE 2010

IONE ANDRADE GOULART

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erio Amaral Fernandes

Código Identificador: C06D2ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS **CAMPOS**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS **DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2010**

Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação.

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Processo: n° 289/2010.

Contratado: Loja Mirian – Mustafa Gearrah e Cia Ltda.

CNPJ: 98.514.284/0001-39

Valor: R\$ 390,40

Prazo de Entrega: Imediata.

Forma de Pagamento: 30 dias após entrega da Nota Fiscal. Objeto: Aquisição de Tecidos para Indumentária Gaúcha

"Projeto de Danças Tradicionalistas".

Homologação: 17/09/2010.

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza Código Identificador: 37F75DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 e do Decreto Municipal nº 129/2007, de 06/06/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que a partir das 10:05 horas do dia 05/10/2010 no site www.cidadecompras.com.br - horário de Brasília - DF, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº 021/2010 para AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS PARA** FARMÁCIA MUNICIPAL. Maiores informações serão fone/fax 3257-1200/216 prestadas pelo (53)licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br ou pelo site.

Piratini, 23 de setembro de 2010.

JEAN SOARES MENDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador: D976E446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2010.

A Comissão com referência ao julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2010 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma e ampliação do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, neste Município, conforme discriminado no respectivo edital licitatório e seus anexos, declara que mantém a decisão que INABILITOU a empresa R2 ENGENHARIA LTDA e que HABILITOU as empresas **ENGENHARIA ABREU** OLIVEIRA LTDA, CONSTRUTORA J S ALMEIDA LTDA, CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-ME, AZEVEDO BASTOS ENGENHARIA LTDA, JANE CAMPOS GONÇALVES E CIA LTDA-ME, DT CONSTRUÇÃO CIVÍL LTDA, JARLINCORP ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Diante do exposto fica marcada a data de abertura dos envelopes nº. 02/Propostas de Preços para o dia 27/09/2010 às 16:00 horas na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte Código Identificador:17822D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

O Município de Tuparendi/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo nº 12/2010, o Sr. Prefeito reconheceu ser dispensável a licitação para contratação dos Produtores Rurais a seguir relacionados: Coopersol; Cristiano Laércio Kuhn; Andre Luiz Zalamena; Jaime Puhl e Jaime Kreulich, para fornecimento dos gêneros alimentícios com amparo nos termos do art. 14, § 1° da Lei n.º 11.947/09; art. 18, da Resolução 38/2009, combinados com o art. 26 da Lei das Licitações.

Tuparendi, 22 de setembro de 2010

OLAVO PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:286DB1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

DESPACHO

Homologo a presente dispensa de licitação, adotando como fundamento os mesmos elencados no parecer jurídico, o que faço com arrimo nos seguintes dispositivos legais: art.14, § 1°, da Lei nº 11.947/2009; art. 18 da Res. 38/2009 - FNDE, combinados com o artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Assim, **autorizo** a contratação dos produtores rurais constantes da tabela de fl. 104, para o fornecimento dos gêneros alimentícios também constantes da tabela referida, pelos preços nela constantes, com a observância do limite estabelecido no art. 24, da Res. 38/2009 – FNDE, dispensada a apresentação de certidões e negativas. Com fundamento no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi, 22 de setembro de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Sirlei Elena Monback Código Identificador: A9A6990C

Até o Bimestre

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

N º Bimestre

ORÇAMENTOS FISCAIL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2010/ BIMESTRE JULHO E AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÂ	(DIO			N DI	mestre	F	ne o r	mesur	3	
RECEITAS	AKIU									
Previsão Inicial						1	5 586	.882,79		
Previsão Atualizada								.882,79 .882,79		
Receita Realizada			-	2 025	590,78		12.02			
Déficit Orçamentário				2.723.	390,76		,0	2.417,0	o	
Saldos de Exercícios A	ntorioros (utilizad	og nore (Cráditos				,0 45.37	0 16		
Adicionais)	interiores (utilizau	os para c		- - 		1	45.57	0,40		
Aulcionais)			-	-						
DESPESA						1	5 586	.882,79		
Dotação Inicial								.206,00		
Créditos Adicionais			_					.088,79		
Dotação Atualizada			3	3 001	341,85			6.178,3		
Despesas Empenhadas					711,40			1.484,7		
	Despesas Liquidadas				, , , , , ,		.200.9		•	
Superavit Orçamentária						1	00.7	55,11		
DESPESAS POR FUNÇÃ	O/ SUBFUNÇÃO		N ₀	o Bim	estre	Até	o Bir	nestre		
Despesas Empenhadas				001.34)46.17			
Despesas Liquidadas				208.71			321.48			
RECEITA CORRENTE I	ÍOUIDA – RCL		3.2	200.71	1,10		Bime			
Receita Corrente Liquida	EIQUIDIT ROL						569.16			
RECEITAS / DESPESAS I	DOS REGIMES DE I	PREVIÊNC	TIA	No	Bimestre	15.		o Bim	estre	<u> </u>
Regime Próprio de Previdêr		I ILE VIEIVE	J11 1	110	Binestre		7 100	о Вии	СВИС	
Receitas Previdenciárias F				249	.076,09		725.	663,04		
Despesa Previdenciárias Lic					4.103,30			5.041,1		
Resultado Previdenciário V					.972,79			611,90		
Tresultado i Tevidenerario V	1 (1, ,)	Meta Fix	ada no	12	Resultado Apurado	<u> </u>	507.			ação à
RESULTADOS NOMINAI	E PRIMARIO	Anexo de			Até o Bimestre	-		Meta		
TESCETTE OS TYONIN TE			e LDO (a))	The o Billiestre			1,1014	(0, 4)	
Resultado Nominal		0,00	CEDO (u)	'	0,0			0,00		
Resultado Primário		0,00			0,0			0,00		
			Cancelam	ento a	té o bimestre	Pagam	ento	até	0	Saldo a
RESTOS A PAGAR POR	Inscrição					Bimés			•	Pagar
PODER MINISTÉRIO	instrigue.					2 miles				1 ugui
PÚBLICO										
POR PODER E										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
	548.366,87		187,02			548.17	9.85			0,00
RESTOS APAGAR	542.403,79		187,02			542.21				0,00
PROCESSADOS	5.963,08		0,0			5.963,0				0,00
EXECUTIVO	183.025,96		620,33			93.528				88.876,94
LEGISLATIVO	183.025,96		620,33			93.528				88.876,94
			320,33			1 73.320	,0)			30.070,74
	163.023,90									
RESTOS A PAGAR	163.023,90									
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	163.023,70									
RESTOS A PAGAR	163.023,90									

TOTAL	731.392,83	807	,			64	41.′	708	3,54	4				8	8.876,9
	VALOR	Limites Const	itucionais	Anuais											
DESPESAS COM	APURADO ATÉ	% Mínimo a A	Aplicar	% Aplicado até o											
AÇÕES TIPICAS DE	O SEMESTRE	No Exercício		bimestre											
MDE															
Mínimo Anual de 25	das Receitas de	1.745.309,92	2	25 %								24	1,34		
Impostos em MDE															
		1.374.460,99)	60 %								55	5,44		
Mínimo Anual de 60%															
Remuneração do Magisté	rio com Educação														
infantil e Ensino Fundamen															
RECEITAS DE OPERAÇ	ÇÕES DE CRÉDIT	O E DESPES	AS DE	Valor apurado ate	o o					S	aldo	o nâ	io re	aliz	ado
CAPITAL				Bimestre											
Receitas de Operações de	Crédito			0,00											
Despesas de Capital Liquid				1.083.205,23						2	2.85	5.7	96,9	0	
PROJEÇÃO ATUARIAL I	OOS REGIMES DE	2010		2018							2	028	3		204
PREVIDÊNCIA															
Regime Próprio de Previ	idência Social dos														
Servidores															
		1.782.635,33	2.619.6	01,27	4	.03	6.6	68,	74				5	5.41	3.674,2
Receitas Previdenciárias (l	(V)	529.315,01	1.062.6	67,82	2	.58	6.5	65,	92				4	1.15	2.830,0
Despesas Previdenciárias ((V)	1.253.320,32	1.556.9	33,45	1	.450	0.1	07,	82				1	.26	5.844,1
Resultado Previdenciário V															
RECEITA DA ALIENAÇ	ÇÃO DE ATIVOS	E APLICAÇÂ	ÃO DOS	Valor Apurado A	Até o)							Sal	do	
RECURSOS				Bimestre									Rea	liza	r
Receita de Capital Resulta				42.550,00										.550	,00
Aplicação dos Recursos d				42.550,00									0,00)	
	Valor apurado até	Limite Consti	tucional A	nual											
DESPESAS COM	O bimestre	% Mínimo a A	Aplicar	% Aplicado											
AÇÕES E SERVIÇOS		No Exercicio)	até o											
PÚBLICOS DE SAÚDE				Semestre											
Despesas Próprios com açõ	es e Serviços Público	s de 1.402.11	0,63		15,0	00									19,55
Saúde															

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Barros Cassal 21/09/2010

IVO FRANCISCO FACHI Prefeito Municipal

João CARLOS SILVEIRA THOMAZI Secretário Municipal

RONALDO ANTONI Contador CRC: 66070/0-3

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:8A1DA83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.468/2010

Suplementa Verba Orçamentária.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.265/2009, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1°- Abrir um crédito suplementar no montante de R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2031	Realização de Feiras e Exposições	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Atividade: 2056	Manutenção de Escolas Municipais / Prédios	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 1.950,00
Atividade: 2058	Suporte Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
Elemento: 33390.14.00000000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
Atividade: 2072	Transporte Escolar com Recursos / FUNDEB	
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 62.000,00
Atividade: 2087	Apoio Banda Marcial, Corais e Entidades Diversas	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
Atividade: 2160	Convênio PRADEM	
Elemento: 33190.13.00000000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 103.950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

	TOTAL	R\$ 103.950,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
Atividade: 2067	Salário Educação da União – Transporte Escolar	
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Atividade: 2087	Apoio Banda Marcial, Corais e Entidades Diversas	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Atividade: 2078	Transporte Escolar Alunos Ensino Básico – Rede Público	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
Atividade: 2073	Transporte Escolar da União	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 7.100,00
Atividade: 2071	Transporte Escolar 1º Grau - MDE	,
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 37.900,00
Atividade: 2057	Manutenção Escolas, Acervo Bibliográfico e Equipamentos Informática	,
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 1.950,00
Atividade: 2056	Manutenção das Escolas Municipais / Prédios	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
Atividade: 1029	Implantação do Parque Múltiplo de Eventos	114 10.000,00
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 6.500,00
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 4.500,00
Atividade: 2034	Promoção de Campanhas de Incentivo ao Comércio	

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por: Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador: AA4A2BEA

GABINETE DO PREFEITO

Altera a Lei Municipal nº. 1.717/00.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 034/2010, de 26 de julho de 2010:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.717/00, de 02 de maio de 2000, alterado pela Lei Municipal nº. 1995/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Taxa tem como base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa de vistoria, exame e análise dos projetos, e será calculada com base nos valores abaixo mencionados diferenciados em função do porte e impacto ambiental do empreendimento ou atividade a ser licenciada:

PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)

LICENÇA PRÉVIA – L.P.

A1 - Porte Mínimo

- grau de poluição baixo: 29% da UFM
- grau de poluição médio:34% da UFM
- grau de poluição alto: 42% da UFM

A2 - Porte Pequeno

- grau de poluição baixo: 58% da UFM
- grau de poluição médio: 68% da UFM
- grau de poluição alto: 131% da UFM

A3 - Porte Médio

- grau de poluição baixo: 158% da UFM
- grau de poluição médio: 236% da UFM
- grau de poluição alto: 341% da UFM

A4 - Porte Grande

- grau de poluição baixo: 282% da UFM
- grau de poluição médio: 435% da UFM
- grau de poluição alto: 498% da UFM

A5 - Porte Excepcional

- grau de poluição baixo: 419% da UFM
- grau de poluição médio: 524% da UFM
- grau de poluição alto: 797% da UFM

PRONAF - 16% da UFM

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I.

A1 - Porte Mínimo

- grau de poluição baixo: 76% da UFM
- grau de poluição médio: 84% da UFM
- grau de poluição alto: 105% da UFM

A2 - Porte Pequeno

- grau de poluição baixo: 131% da UFM
- grau de poluição médio: 158% da UFM
- grau de poluição alto: 315% da UFM

A3 - Porte Médio

- grau de poluição baixo: 367% da UFM
- grau de poluição médio: 524% da UFM
- grau de poluição alto: 708% da UFM

A4 - Porte Grande

- grau de poluição baixo: 681% da UFM
- grau de poluição médio: 1048% da UFM
- grau de poluição alto: 1179% da UFM

A5 - Porte Excepcional

- grau de poluição baixo: 998% da UFM
- grau de poluição médio: 1572% da UFM
- grau de poluição alto: 2358% da UFM

PRONAF - 31% da UFM

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O.

A1 - Porte Mínimo

- grau de poluição baixo: 34% da UFM
- grau de poluição médio: 58% da UFM
- grau de poluição alto: 95% da UFM

A2 - Porte Pequeno

- grau de poluição baixo: 71% da UFM

- grau de poluição médio: 116% da UFM
- grau de poluição alto: 283% da UFM

A3 - Porte Médio

- grau de poluição baixo: 215% da UFM
- grau de poluição médio: 430% da UFM
- grau de poluição alto: 629% da UFM

A4 - Porte Grande

- grau de poluição baixo: 367% da UFM
- grau de poluição médio: 786% da UFM
- grau de poluição alto: 1467% da UFM

A5 - Porte Excepcional

- grau de poluição baixo: 629% da UFM
- grau de poluição médio: 1572% da UFM
- grau de poluição alto: 2881% da UFM

PRONAF - 24% da UFM

LICENÇA ÚNICA- L.U.

A1 - Porte Mínimo

- grau de poluição baixo: 8% da UFM
- grau de poluição médio: 15% da UFM
- grau de poluição alto: 16% da UFM

A2 - Porte Pequeno

- grau de poluição baixo: 15% da UFM
- grau de poluição médio: 17% da UFM
- grau de poluição alto: 21% da UFM

A3 - Porte Médio

- grau de poluição baixo: 27% da UFM
- grau de poluição médio: 32% da UFM
- grau de poluição alto: 55% da UFM

A4 - Porte Grande

- grau de poluição baixo: 65% da UFM
- grau de poluição médio: 89% da UFM
- grau de poluição alto: 120% da UFM

A5 - Porte Excepcional

- grau de poluição baixo: 144% da UFM
- grau de poluição médio: 205% da UFM
- grau de poluição alto: 294% da UFM

Renovação Licença Florestal Urbana ou Rural: 50 % do Valor da Licença;

Declaração de Isenção de Licenciamento e Parecer Ambiental: 12% da UFM;

Licenciamento Ambiental para Construção Civil Unifamiliar e Plurifamiliar: 0,4% da UFM multiplicado pelo metro quadrado de construção;

Declaração: 21% da UFM; Autorização: 54% da UFM; Atualização: 25% da UFM.

- § 1° Na renovação da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO) será concedido uma redução de 50% no valor da Taxa de Licenciamento Ambiental, caso a mesma seja requerida e paga antes do vencimento da licença original (NR).
- § 2º Nas atividades de suinocultura que sobejarem o porte médio, ou seja, acima de 500 animais, a taxa será calculada pela aplicação do valor devido pelo porte médio, acrescida de 0,0165% da UFM por unidade animal que ultrapassar àquela quantidade (NR)".

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.717/00, de 02 de maio de 2000, passa a ser o seguinte:

Anexo Único da Lei Municipal n° 1.717, de 02 de maio de 2000. (Alterado pela Lei Municipal n° 2.313-2010)

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LEGI	ENDA						
A	área útil (m²)	NV	N° veículos/embarcações/aeronaves	NC	n° de cabeças	AM	Área de manejo (ha)
ΑI	área inundada	PA	população atendida (nº hab.)	NM	n° de matrizes	V	Volume (m³)
	(ha)						
AIR	área irrigada (ha)	Q	vazão água (m³/dia)	 	menor ou igual	PO	Potência (Mw)
AT	área total (ha)	VR	volume total resíduos recebidos	>=	maior ou igual	T	Quat. Total Res. (T/
			(m³/mês)				mês)
C	comprimento	VP	volume produção (m³/dia)	I	Indivíduo		

www.diariomunicipal.com.br/famurs

(km) (unidade)

CÓDI	RAMO DE	CARACTERISTIC	PORTE		POTENCI			
GO	ATIVIDADE CONAMA 237/97	A DA ATIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL	MINIM O	PEQUE NO	MÉDI O	GRAN DE	EXCEPC IO.	AL POLUID OR
	ATIVIDADES AGROI	PECUÁRIAS						
111,30	Irrigação	Irrigação Superficial (área a ser irrigada - arroz) – AIR	<=50	-	-	-	-	ALTO
111,40		Irrigação por Aspersão / Localizada (área a ser irrigada - outras culturas) – AIR	<=50	-	-	-	-	MÉDIO
111,50		Canais de irrigação - AT	<=0,50	>0,50 e <=1	-	-	-	ALTO
111,60		Drenagem Agrícola - AT	<=1	>1 e <=5	-	-	-	MÉDIO
111,91		Barragem / Açude para irrigação - AI	<=5	>5 e <=20	>20 e <=50	-	-	ALTO
111,95		Arruamento nas propriedades - C	<=0,25	>0,25 e <=0,50	>0,50 e <=5	-	-	MÉDIO
112,11	Criação de animais de pequeno porte	Criação de aves de corte – NC (capacidade instalada)	<=14.00 0	>14.000 e <=36.00 0	< 36.000	-	-	MÉDIO
112,12		Criação de aves de postura – NC (capacidade instalada)	<=30.00 0	>30.000 e <=60.00 0	< 60.000	-	-	MÉDIO
112,13		Criação de matrizes e Ovos – NC (capacidade instalada)	<=36.00 0	>36.000 e <=60.00 0	< 60.000	-	-	MÉDIO
112,14		Incubatório (N.º pintos/mês) - NC	<=30.00 0	>30.000 e <=100.0 00	< 100.00 0	-	-	MÉDIO
112,21	Criação de outros animais	Criação de outros pequenos animais / cunicultura / etc – NC (capacidade instalada)	<=3.000	< 3.000 e <= 6.000	-	-	-	MÉDIO
114,20	Criação de animais de médio porte (confinado)	Criação de outros animais de médio porte (confinado) - NC	<=45	>45 e <=450	-	-	-	ALTO
114,21		Criação de suínos / ciclo completo com sistema de manejo de dejetos líquidos - NM	<=10	>10 e <=50	>50 e <=60	-	-	ALTO
114,22		Criação de suínos / unidade produtora de leitões até 21 dias com sistema de manejo de dejetos líquidos - NM	<=70	>70 e <=280	>280 e <=420	-	-	ALTO
114,23		Criação de suínos / unidade produtora de leitões até 63 dias com sistema de manejo de dejetos líquidos - NM	<=50	>50 E <=200	>200 e <=300	-	-	ALTO
114,24		Criação de suínos /	<=100	>100 e	>500	>500 e	-	ALTO

		terminação com sistema de manejo de dejetos líquidos – NC		<=500		<=1000		
114,25		Criação de suínos / Crecheiro com sistema de manejo de dejetos líquidos - NC	<=400	>400 e <=2.000	>2.000 e <=3.00 0	-	-	ALTO
114,31		Criação de suínos / ciclo completo com sistema de manejo de dejetos sobre "camas" – NM	<=10	>10 e <=40	>40 e <=75	>75 e <=100	-	MÉDIO
114,32		Criação de suínos / unidade produtora de leitões até 21 dias com sistema de manejo de dejetos sobre "camas" - NM	<=70	>70 e <=280	>280 e <=420	-	-	MÉDIO
114,33		Criação de suínos / unidade produtora de leitões até 63 dias com sistema de manejo de dejetos sobre "camas" - NM	<=50	>50 e <=200	>200 e <=300	-	-	MÉDIO
114,34		Criação de suínos – terminação com sistema de manejo de dejetos sobre "camas" - NC	<=100	>100 e <=400	>400 e <=750	-	-	MÉDIO
114,35		Criação de suínos / crecheiro com sistema de manejo de dejetos sobre "camas" - NC	<=400	>400 e <=1.600	>1.600 e <=3.00 0	>3.000 e <=4.000	-	MÉDIO
116,10	Criação de animais de grande porte (confinado)	Criação de bovinos (confinado) - NC	<=50	>50 e <=200	-	-	-	ALTO
116,20		Criação de outros animais de grande porte (confinado) - NC	<=100	>100 e <=200	-	-	-	ALTO
117,10	Criação de animais de grande porte (semi-extensivo)	Criação de bovinos (semi-extensivo) - NC	<=50	>50 e <=200	-	-	-	ALTO
119,21	Piscicultura – sistema intensivo para engorda (excluindo produção de alevinos)	Piscicultura de espécies nativas para engorda (Sistema Intensivo) - AI	<=2	>2 e <=5	-	-	-	BAIXO
119,22		Piscicultura de espécies exóticas para engorda (Sistema Intensivo) - AI	<=2	>2 e <=5	-	-	-	MÉDIO
119,31	Piscicultura – sistema semi-intensivo (excluindo produção de alevinos)	Piscicultura de espécies nativas (sistema semi- intensivo) - AI	<=2	>2 e <=5	-	-	-	BAIXO
119,32		Piscicultura de espécies exóticas (sistema semi-intensivo) - AI	<=2	>2 e <=5	-	-	-	MÉDIO
119,41	Piscicultura – sistema extensivo (excluindo produção de alevinos)	Piscicultura de espécies nativas (sistema extensivo) - AI	<=2	>2 e <=5	-	-	-	BAIXO

119,42	Piscicultura de espécies exóticas (sistema extensivo) - AI	<=2	>2 e <=5	-	-	-	MÉDIO
121,00	Carcinocultura	<=1	>1 e	-	-	-	MÉDIO
	(crustáceos) - AI		<=10				
122,00	Malacocultura	<=1	>1 e	-	-	-	MÉDIO
	(moluscos) e outros -		<=2,5				
	AI						

USO DE RECURSOS NATURAIS – MANEJO FLORESTAL

ATIVIDADES	CARACTERÍSTI CA DA ATIVIDADE	PORTE	ESTÁGIO SUCESSIONAL (Conforme Resolução Conama 33/94)
Manejo para uso alternativo do solo em propriedades rurais.	Supressão de vegetação nativa em estágio inicial para uso agropecuário.	Área de manejo de até 80% da área da propriedade, no limite máximo de 100 hectares.	INICIAL
	Supressão de vegetação nativa em estágio médio para uso agropecuário.	Área de manejo até 2 hectares restrito a pequenos produtores rurais, com propriedades até 50 hectares.	MÉDIO
	Exploração eventual de árvores nativas para uso na propriedade.	Exploração de até 20 metros cúbicos de toras no período de 3(três) anos (exceto as árvores com restrições legais).	
Exploração de produtos e subprodutos florestais.	Corte de árvores nativas comprovadamente plantadas.	Todo	
	Aproveitamento de matéria-prima de árvores nativas atingidas por fenômenos naturais atípicos, mediante projeto de recuperação das áreas degradas.	Todo	INICIAL/MÉDIO/ AVANÇADO
Outras modalidades de manejo.	Manejo de árvores nativas por danos continuados ao patrimônio ou causando risco de acidentes.	Todo	
Ampliação ou instalação de obras, empreendimentos e atividades em geral de utilidade pública ou interesse social consideradas de impacto local, pela legislação vigente.	Manejo de vegetação para a implantação ou ampliação de obras ou atividades modificadoras do meio ambiente, consideradas de utilidade pública ou interesse social.	Área da obra, empreendimento ou atividade até 5 hectares.	INICIAL/MÉDIO/ AVANÇADO
Loteamentos e edificações em áreas urbanas.	Manejo de vegetação para implantação de loteamentos e	Área do empreendimento até 5 hectares.	INICIAL/MÉDIO/ AVANÇADO

		edificações.						
216,00	Paisagismo	Manejo de arborização urbana - I	<=10	>10 e <=20	>20 e <=30	>30 e <=50	demais	BAIXO
		Podas de espécies imunes ao corte e outras - I	<=10	>10 e <=20	>20 e <=30	>30 e <=50	demais	BAIXO
		Transplante de espécies imunes ao corte e outras - I	<=10	>10 e <=20	>20 e <=30	>30 e <=50	demais	ALTO
	PESQUISA MINERAI							
510,00	Pesquisa Mineral	Área Requerida ao DNPM – AT	<=100	-	-	-	-	MÉDIO
520,00	Recuperação de Áreas Mineradas	Recuperação de Áreas Mineradas – AT	<= 2	-	-	-	-	MÉDIO
532,61	Lavra de Granitos	Lavra de granitos para uso imediato na construção civil – a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada - AT	<=2	-	-	-	-	MÉDIO
532,62	Lavra de Basaltos	Lavra de basaltos para uso imediato na construção civil – a céu aberto, sem beneficiamento, sem britagem e com recuperação de área degradada - AT	<=2	-	-	-	-	MÉDIO
532,63	Lavra de Arenito	Lavra de arenito para uso imediato na construção civil – a céu aberto, com beneficiamento, e com recuperação de área degradada - AT	<=2	-	-	-	-	MÉDIO
532,71	Lavra Artesanal de Granitos	Lavra artesanal de granitos para uso imediato na construção civil – a céu aberto, com beneficiamento, sem britagem e com recuperação de área degradada - AT	<=2	-	-	-	-	MÉDIO
532,72	Lavra Artesanal de Basalto	Lavra artesanal de basalto para uso imediato na construção civil – a céu aberto, com beneficiamento, sem britagem e com recuperação de área degradada - AT	<=2	-	-	-	-	MÉDIO
534,30	Lavra de Saibro	Lavra de saibro – a céu aberto, sem beneficiamento, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada -	<=2	-	-	-	-	MÉDIO

		AT						
534,40	Lavra de Argila	Lavra de argila – a céu aberto, sem beneficiamento, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada – AT	<=2	-	-	-	-	MÉDIO
	METÁLICOS	MINERAIS NÃO-						
1010,1	Beneficiamento de minerais não metálicos, com tingimento	Beneficiamento de minerais não metálicos, com tingimento - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
1010,2 0	Beneficiamento de minerais não metálicos, sem tingimento	Beneficiamento de minerais não metálicos, sem tingimento - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	>10.000 e <=40.00 0	-	MÉDIO
1020,0	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como:	Fabricação de cal virgem/ hidratada ou extinta - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1030,1	Produção de material cerâmico, gesso cimento, amianto, vidro entre outros.	Fabricação de telhas/tijolos/ outros artigos de barro cozido, com tingimento - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
1030,2		Fabricação de telhas/tijolos/ outros artigos de barro cozido, sem tingimento - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	MÉDIO
1040,1 0	Fabricação de material cerâmico	Fabricação de material cerâmico em geral - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1040,2 0		Fabricação de artefatos de porcelana - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1040,3 0		Fabricação de material refratário - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1051,0	Fabricação cimento/gesso/amianto	Fabricação peças/ornatos/ estruturas/pré- moldados de cimento, concreto, gesso - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	MÉDIO
1052,0 0		Fabricação de argamassa - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1053,0 0		Usina de produção de concreto - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	MÉDIO
1061,2 0		Fabricação de artefatos de fibra de vidro - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
1062,0 0		Fabricação de espelhos	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
1121,1	INDUSTRIA METÁLI Fabricação de estruturas/artefatos/ recipientes/ outros metálicos com ou sem	Fabricação de estruturas/ artefatos/recipientes/ outros metálicos,	<=250	-	-	-	-	ALTO

	t	4					1	
	tratamento de	com tratamento de						
	superfície, inclusive	superfície e com						
11212	galvanoplastia.	pintura - A	2.70					4 X TO
1121,2		Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		estruturas/						
		artefatos/recipientes/						
		outros metálicos,						
		com tratamento de						
		superfície e sem						
		pintura - A						
1121,3		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		estruturas/		<=2.000				
		artefatos/recipientes/						
		outros metálicos,						
		sem tratamento de						
		superfície e com						
		pintura (exceto a						
1101.4		pincel) - A	250	250				MÉDIO
1121,4		Fabricação de	<=250	>250 e		-	-	MÉDIO
0		estruturas/arte-		<=2.000				
		fatos/recipientes/outr						
		os metálicos, sem						
		tratamento de						
		superfície e com						
		pintura a pincel - A			<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	
1121,5		Fabricação de	<=250	>250 e	>2.000	-	-	MÉDIO
0		estruturas/		<=2.000	e			
		artefatos/recipientes/			<=10.0			
		outros metálicos sem			00			
		tratamento de						
		superfície e sem						
		pintura - A						
1123,1	Funilaria, estamparia e	Funilaria, estamparia	<=250	_	_	_		ALTO
0	latoaria.		<-230	_	-	_	-	ALIO
0	latoaria.							
		tratamento de						
		superfície e com						
		pintura - A						
1123,2		Funilaria, estamparia	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		e latoaria, com						
		tratamento de						
		superfície e sem						
		pintura - A						
1123,3		Funilaria, estamparia	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		e latoaria, sem		<=2.000				
		tratamento de						
		superfície e com						
		pintura (exceto a						
		pincel) - A						
1123,4		Funilaria, estamparia	<=250	>250 e	_	_		MÉDIO
1123,4		e latoaria, sem	\-230	<=2.000	-	-	1-	MIDDIO
U				_2.000				
		superfície e com						
1100 -		pintura a pincel - A	. 270	. 050	. 2 000			MEDIC
1123,5		Funilaria, estamparia	<=250	>250 e	>2.000	-	-	MÉDIO
0		e latoaria, sem		<=2.000	e			
		tratamento de			<=10.0			
		superfície e sem			00			
		pintura - A						
1124,1	Fabricação de telas de	Fabricação de telas	<=250	-	-	-	-	ALTO
0	arame e artefatos de	de arame e artefatos						
	aramados	de aramados, com						
		tratamento de						
		superfície e com						
		pintura - A						
1124,2		Fabricação de telas	<=250	-	-	-	_	ALTO
0		de arame e artefatos	- 250					
	İ	a dittitutos	1	l	1	i .	1	1

		1				l	1	
		de aramados, com						
		tratamento de						
		superfície e sem						
11212		pintura - A	2.50	270) tépro
1124,3		Fabricação de telas	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		de arame e artefatos		<=2.000				
		de aramados, sem						
		tratamento de						
		superfície e com						
		pintura (exceto a						
		pincel) - A						
1124,4		Fabricação de telas	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		de arame e artefatos		<=2.000				
		de aramados, sem						
		tratamento de						
		superfície e com						
		pintura a pincel - A						
1124,5		Fabricação de telas	<=250	>250 e	>2.000	-	-	MÉDIO
0		de arame e artefatos		<=2.000	e			
		de aramados, sem			<=10.0			
		tratamento de			00			
		superfície e sem						
		pintura - A						
1125,1	Fabricação de artigos	Fabricação de artigos	<=250	-	-	-	-	ALTO
0	de cutelaria e	de cutelaria e						
	ferramentas manuais.	ferramentas manuais,						
		com tratamento de						
		superfície e com						
		pintura - A						
1125,2		Fabricação de artigos	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		de cutelaria e						
		ferramentas manuais,						
		com tratamento de						
		superfície e sem						
		pintura - A						
1125,3		Fabricação de artigos	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		de cutelaria e		<=2.000				
		ferramentas manuais,						
		sem tratamento de						
		superfície e com						
		pintura (exceto a						
		pincel) - A						1.00
1125,4		Fabricação de artigos	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		de cutelaria e		<=2.00				
		ferramentas manuais,						
		sem tratamento de						
		superfície e com						
1107.7		pintura a pincel - A	250	. 250	. 0.000		1	MEDIO
1125,5		Fabricação de artigos	<=250	>250 e	>2.000	-	-	MÉDIO
0		de cutelaria e		<=2.000	e 10.0			
		ferramentas manuais,			<=10.0			
		sem tratamento de			00			
		superfície e sem						
	INDÚCTOTA MEGÂN	pintura - A						
1210.2	INDÚSTRIA MECÂNI		z=250				<u> </u>	ALTO
1210,3	Fabricação de	Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0	máquinas e aparelhos	máquinas e						
		aparelhos, com						
		tratamento de						
		superfície, inclusive						
		tratamento térmico,						
		sem fundição e sem						
1210.4		pintura - A	<=250					ALTO
1210,4		Fabricação de	<=230	-	-	-	-	ALIU
0		máquinas e						
		aparelhos, com						

			1	1	1	1		1
		tratamento de						
		superfície, inclusive						
		tratamento térmico,						
		sem fundição e com						
12101		pintura - A						1.5
1210,6		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		máquinas e		<=2.000				
		aparelhos, sem						
		tratamento de						
		superfície, inclusive						
		tratamento térmico,						
		sem fundição e com						
		pintura - A						
1210.9			<=250	>250 e	>2.000			MÉDIO
1210,8		3	<=230			=.	-	MEDIO
0		máquinas e		<=2.000	e			
		aparelhos, sem			<=10.0			
		tratamento de			00			
		superfície, inclusive						
		tratamento térmico,						
1		sem fundição e sem					1	
1		pintura - A					1	
1220,3	Fabricação de	Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0	utensílios, peças e	utensílios, peças e	-===			1	1	
							1	
	acessórios.	acessórios, com					1	
		tratamento de					1	
		superfície, inclusive					1	
		tratamento térmico,						
		sem fundição e sem						
		pintura - A						
1220,4		Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		utensílios, peças e						
		acessórios, com						
		superfície, inclusive						
		tratamento térmico,						
		sem fundição e com						
		pintura - A						
1220.6			. 250	. 250				MÉDIO
1220,6		Fabricação de	<=250	>250 e	-	=.	-	MEDIO
0		utensílios, peças e		<=2.000				
		acessórios, sem						
		tratamento de						
		superfície, inclusive						
		tratamento térmico,						
		sem fundição e com						
1		pintura - A					1	
1220,8		Fabricação de	<=250	>250 e	_	_	1_	MÉDIO
0			_230	<=2.000			1	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
		utensílios, peças e		<-2.000		1	1	
1		acessórios, sem					1	
1		tratamento de				1	1	
1		superfície, inclusive					1	
1		tratamento térmico,				1	1	
1		sem fundição e sem					1	
	,	pintura – A	1				1	
IND. DE	E MATERIAL ELÉTRIC	CO, ELETRÔNICO E	COMUNIC	CAÇÕES				
1310,1	Fabricação de material	Fabricação de	<=250	-	-	-	_	ALTO
0	elétrico, eletrônico e	material elétrico,	1			1	1	
						1	1	
1	equipamentos para						1	
1	comunicação e	equipamento para				1	1	
1	informática	comunicação e				1	1	
1		informática, com				1	1	
1		tratamento de				1	1	
1						1	1	
		superfície - A	 				 	
1310,2		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		material elétrico,		<=2.000			1	
		eletrônico e					1	
		_				1	1	
					i .	1	Ť.	1 1
		equipamento para	1					

		comunicação e informática sem tratamento de superfície - A						
1330,1	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos com tratamento de superfície - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
1330,2		Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem tratamento de superfície - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
INDÚST	TRIA DE MATERIAL D							
1411,1	Fabricação, montagem e reparação de veículos (rodoviários)	Fabricação, montagem e reparação de automóveis e camionetes (inclusive cabine dupla) - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
1411,2		Fabricação, montagem e reparação de caminhões e ônibus - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
1411,3		Fabricação, montagem e reparação de motos, bicicletas, triciclos, etc - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
1411,4		Fabricação, montagem e reparação de reboques e/ou traillers - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
1414,1	Fabricação, montagem e reparação de veículos (hidroviários)	Fabricação, montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
1414,2		Fabricação, montagem e reparação de barcos de fibra de vidro - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
	INDÚSTRIA DE MAD							
1510,0 0	Fabricas de madeira	Serraria e desdobramento da madeira - A	<=250	>250 e <=2.000	ı	-	-	MÉDIO
1520,2 0	Beneficiamento e ou tratamento de madeira	Secagem de madeira - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1530,0	tratamento de maderra	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, compensada e prensada - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1540,0		Fabricação de artefatos e estruturas de madeira (exceto móveis) - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1540,1 0		Fabricação de artefatos de cortiça - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	BAIXO

1540,2		Fabricação de	<=250	>250 e	>2.000	>10.000	demais	BAIXO
0		artefatos de		<=2.000	e	e		
		bambu/junco/palha			<=10.0	<=40.00		
		trançadas (exceto móveis) - A			00	0		
	INDÚSTRIA DE MÓV							
1611,1	Fabricação de móveis	Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0	de madeira, bambu,	móveis de madeira,						
	vime, junco, com	bambu, vime, junco,						
	acessórios de metal.	com acessórios de metal, com						
		tratamento de						
		superfície e com						
		pintura (exceto a						
1611,2		pincel) - A Fabricação de	<=250	_	_	_	_	ALTO
0		móveis de madeira,	\= <u>2</u> 50					ALIO
		bambu, vime, junco,						
		com acessórios de						
		metal, com tratamento de						
		superfície e sem						
		pintura - A						
1611,3		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		móveis de madeira, bambu, vime, junco,		<=2.000				
		com acessórios de						
		metal, sem						
		tratamento de						
		superfície e com pintura (exceto a						
		pincel) - A						
1611,4		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		móveis de madeira,		<=2.000				
		bambu, vime, junco, com acessórios de						
		metal, sem						
		tratamento de						
		superfície e com						
1612,1	Fabricação de móveis	pintura a pincel - A Fabricação de	<=250	>250 e	-	_	_	MÉDIO
0	de madeira, bambu,	móveis de madeira,	<u>_230</u>	<=2.000	_	_	_	WIEDIO
	vime, junco, sem	bambu, vime, junco,						
	acessórios de metal.	sem acessórios de						
		metal, com pintura (exceto a pincel) - A						
1612,2		Fabricação de	<=250	>250 E	-	-	-	MÉDIO
0		móveis de madeira,		<=2.000				
		bambu, vime, junco,						
		sem acessórios de metal, com pintura a						
		pincel - A						
1612,3		Fabricação de	<=250	>250 e	>2.000	-	-	MÉDIO
0		móveis de madeira,		<=2.000	e 10.0			
		bambu, vime, junco, sem acessórios de			<=10.0 00			
		metal, sem pintura -						
		A						
1620,1	Fabricação de móveis	Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0	de metal	móveis de metal, com tratamento de						
		superfície e com						
		pintura - A						
1620,2		Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		móveis de metal, com tratamento de						
1		com adminimo de	<u> </u>	<u>I</u>	1	<u>I</u>	<u> </u>	<u> </u>

		superfície e sem						
1620,3		pintura - A Fabricação de móveis de metal, sem tratamento de	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1620,4		superfície e com pintura - A Fabricação de	<=250	>250 e	>2.000	-	-	MÉDIO
0		móveis de metal, sem tratamento de superfície e sem pintura - A		<=2.000	e <=10.0 00			
1630,1	Fabricação de móveis moldados de material plástico	Fabricação de móveis moldados de material plástico, com tratamento de superfície - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
1630,2		Fabricação de móveis moldados de material plástico, sem tratamento de superfície - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	MÉDIO
1640,1 0 1640,2	Fabricação de estofados e colchões	Fabricação de colchões - A Fabricação de	<=250 <=250	>250 e <=2.000 >250 e	-	-	-	MÉDIO BAIXO
0	INDÚSTRIA DE PAPE	estofados - A	<=230	<=2.000	-	-	-	BAIAO
1721,1	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Fabricação de artefatos de papel papelão, cartolina, cartão e fibra prensada, com operações molhadas - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
1721,2		Fabricação de artefatos de papel papelão, cartolina, cartão e fibra prensada, com operações secas, com impressão gráfica - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1721,2	INDÚSTRIA DA BOR	Fabricação de artefatos de papel papelão, cartolina, cartão e fibra prensada, com operações secas, sem impressão gráfica - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	>10.000 e <=40.00 0	demais	BAIXO
1820,2 0	Fabricação de laminados e fios de borracha	Fabricação de laminados e fios de borracha - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1820,3	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1840,0 0	Recondicionamento de pneumáticos INDÚSTRIA DE COU	Recondicionamento de pneumáticos - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
1910,0 0	Secagem e Secagen	n e salga de couro e omente zona rural) - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 E <=10.0 00	>10.000 e <=40.00 0	demais	MÉDIO

1940,0	Fabrica	ção de artefatos	<=250	>250 e	>2.000	>10.000	demais	BAIXO
1940,0		de couro e peles. (<-230	>250 e <=2.000	e 2.000	e >10.000	uemais	BAIAO
		calçados)		~2.000	<=10.0	<=40.00		
	Enecto	ourçuu ()			00	0		
	INDÚSTRIA QUIMIC	A						
2020,0	Fabricação de	Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	ALTO
0	produtos químicos	produtos químicos - A		<=2.000				
2020,3	Fabricação de	Fabricação de	<=250	>250 e	_	_	_	MÉDIO
0	preparados para	produtos de limpeza,	250	<=2.000				IVIED 10
	limpeza e polimento,	polimento e						
	desinfetantes,	desinfetantes - A						
	inseticidas, germicidas							
2021.0	e fungicidas	F	. 250	. 250				MÉDIO
2021,0 0	Fracionamento de produtos químicos	Fracionamento de produtos químicos -	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
U	produtos quinneos	A		_2.000				
2066,0	Produção de	Produção de	<=250	>250 E	-	-	_	ALTO
0	óleo/gorduras/ceras	óleo/gorduras/ceras		<=2.000				
	vegetais animais/óleos	vegetais						
	essenciais vegetais e	animais/óleos						
	outros produtos da	essenciais vegetais e						
	destilação da madeira	outros produtos da						
		destilação da madeira - A						
2070,0	Fabricação de resinas e	Fabricação de	<=250	-	_	_	-	MÉDIO
0	fibras e fios artificiais	espumas e	. 200					1,12210
	e sintéticos e de	assemelhados - A						
	borracha e látex							
	sintético.							,
2080,1	Fabricação de	Fabricação de tinta	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0	tintas/esmaltes, lacas, vernizes,	com processamento à seco - A		<=2.000				
	impermeabilizantes,	a seco - A						
	solventes e secantes							
INDÚST	TRIA DE PRODUTOS F	ARMACÊUTICOS E	VETERIN	ÁRIOS	ı	<u>I</u>	ı	<u> </u>
2110,0	Fabricação de	Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	ALTO
0	produtos	produtos		<=2.000				
	farmacêuticos e	farmacêuticos - A						
2110.1	veterinários	F1: ~ 1	250	250				νέριο
2110,1		Fabricação de produtos de higiene	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
U		pessoal, descartáveis		<-2.000				
		- A						
2120,0		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	ALTO
0		produtos veterinários		<=2.000				
_		- A						
	RIA DE PERFUMARIA		1	2.50	1		1	1.65
2210,0	Fabricação de	Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0	perfumaria e cosméticos	produtos de		<=2.000				
2210,1	cosmencos	perfumaria - A Fabricação de	<=250	>250 e	_	_	_	MÉDIO
0		cosméticos - A	\-230	<=2.000]	WILDIO
2220,1	Fabricação de sabões	Fabricação de sabões	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0	,	com extração de		<=2.000				
		lanolina -A						
2220,2		Fabricação de sabões	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		sem extração de		<=2.000				
2230,0	Fabricação de	lanolina - A Fabricação de	<=250	>250 e	_	_	_	MÉDIO
2230,0	detergentes de	detergentes – A	<u>\-230</u>	>230 e <=2.000	_	-		MEDIO
2240,0	Fabricação de velas	Fabricação de velas	<=250	>250 e	>2.000	>10.000	_	BAIXO
0	3 2	- A		<=2.000	e	e		
					<=10.0	<=40.00		
					00	0		

INDÚST	RIA DE PRODUTOS M	ATÉRIA PLÁSTICA						
2310,1	Fabricação de artefatos	Fabricação de	<=250	_	_	_	_	ALTO
0	de material plástico	artefatos de material						
		plástico com						
		tratamento de						
		superfície - A						
2310,2		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		artefatos de material		<=2.000				
		plástico sem						
		tratamento de						
		superfície - A						
2310,2		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
1		artefatos de material		<=2.000				
		plástico sem						
		tratamento de						
		superfície, com						
		impressão gráfica -						
2210.2		A	2.50	270				D 1 1110
2310,2		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	BAIXO
2		artefatos de material		<=2.000				
		plástico sem						
		tratamento de						
		superfície, sem impressão gráfica -						
		impressao granca - A						
2320,0		Fabricação de canos,	<=250	>250 e	>2.000	_	-	BAIXO
2320,0		tubos e conexões	\-250	<=2.000	e >2.000			
		plásticas.		<=2.000	<=10.0			
		piasticas.			00			
2330,0		Fabricação de	<=250	>250 e	>2.000	_	†_	MÉDIO
0		artefatos de acrílico -	_ <u>2</u> 50	<=2.000	e 2.000			WIEDIO
		A		2.000	<=10.0			
					00			
2340,0	Fabricação de	Fabricação de	<=250	>250 e	>2.000	-	-	BAIXO
0	laminados plásticos	laminados plásticos		<=2.000	e			
		sem tratamento de			<=10.0			
		superfície e sem			00			
		lavagem da matéria-						
		prima - A						
	INDÚSTRIA TÊXTIL							
2420,1	Fiação e/ou tecelagem	Fiação e/ou	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		tecelagem com						
2420.2		tingimento – A	. 050	. 050	. 2 000		1	MÉDIO
2420,2		Fiação e/ou	<=250	>250 e	>2.000	-	-	MÉDIO
0		tecelagem sem tingimento - A		<=2.000	e <=10.0			
		unginiciito - A			<=10.0 00			
2440,0	Fabricação e	Fabricação de	<=250	>250 e	>2.000	_	_	BAIXO
2440,0	acabamento de fios e	estopa, material para	\-250	<=2.000	e >2.000			
	tecidos	estofamento,		-2.000	<=10.0			
		recuperação de			00			
		resíduo têxtil – A						
INDÚST	TRIA DE CALÇADOS/V		TOS DE T	TECIDOS			1	1
2510,0	Fabricação de calçados	Fabricação de	<=250	>250 E	-	-	-	MÉDIO
0	e componentes para	calçados - A		<=2.000				
	calçados							
2511,1		Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		artefatos e						
		componentes para						
		calçados, com						
		tratamento de						
2711		superfície – A		2.70				1665
2511,2		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		artefatos e		<=2.000				
		componentes para						
		calçados sem		L				

		tratamento de superfície – A						
2512,0 0	Atelier de calçados	Atelier de calçados –	<=250	>250 e <=2.000	>2.000	>10.000	-	BAIXO
0		A		<=2.000	e <=10.0 00	e <=40.00		
2520,1 0	Fabricação de vestuário	Fabricação de vestuário – A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e	>10.000 e	-	BAIXO
					<=10.0 00	<=40.00 0		
2520,1 1		Fabricação de roupas cirúrgicas e profissionais	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0	>10.000 e <=40.00		MÉDIO
2520,1	Malharia	descartáveis - A Malharia (somente	<=250	>250 e	00 >2.000	0 >10.000	-	BAIXO
2		confecção) - A		<=2.000	e <=10.0 00	e <=40.00 0		
2520,2 0		Fabricação de colchas, acolchoados e outros artigos de decoração em tecido – A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	>10.000 e <=40.00 0	-	BAIXO
2530,1 0	Fabricação de artefatos de tecido	Fabricação de artefatos de tecido, com tingimento - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
2530,2 0		Fabricação de artefatos de tecido, sem tingimento - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	>10.000 e <=40.00	-	BAIXO
2540,0 0	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	Tingimento de roupa, peças, artefatos de tecidos, tecidos - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
2550,0 0		Estamparia/outro acabamento em roupas, peças, artefatos de tecido, tecido (exceto tingimento) - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	>10.000 e <=40.00 0	-	BAIXO
	TRIA DE PRODUTOS A		1	_	1	1		
2610,0 0	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Beneficiamento, secagem, moagem, torrefação de grãos – A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2611,1 0		Secagem de arroz – A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2611,2 0		Secagem de outros grãos – A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2612,0 0		Moagem de grãos – A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2612,1 0		Moinho de trigo e/ou milho – A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2612,2 0		Moinho de outros grãos – A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2613,1 0		Torrefação e moagem de café - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2614,1 1	Engenho de Arroz	Engenho de arroz com parboilização – A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
2614,1		Engenho de arroz sem parboilização - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2615,0 0		Outras operações de beneficiamento de	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO

		grãos - A						
2621,1	Matadouros /	Matadouro de	<=250	_	_	_		ALTO
1	abatedouros de	bovino com	<-230	_	-	_	-	ALIO
1	bovinos	fabricação de						
	bovinos	embutidos ou						
		industrialização de						
		carnes - A						
2621,1		Matadouro de	<=250	_	_	_	-	ALTO
2021,1		bovinos sem	\-250					TILI O
		fabricação de						
		embutidos ou						
		industrialização de						
		carnes - A						
2621,2	Matadouros /	Matadouro de suínos	<=250	-	-	-	-	ALTO
1	abatedouros de suínos	com fabricação de						
		embutidos ou						
		industrialização de						
		carnes - A						
2621,2		Matadouro de suínos	<=250	-	-	-	-	ALTO
2		sem fabricação de						
		embutidos ou						
		industrialização de						
2621.2	3.6 . 1	carnes - A	250					A I TO
2621,3	Matadouros /	Abatedouro de aves	<=250	-	-	-	-	ALTO
1	abatedouros de aves	e/ou coelhos com fabricação de						
	e/ou coelhos							
		embutidos ou industrialização de						
		carnes - A						
2621,3		Abatedouro de aves	<=250	_	_	-	_	ALTO
2021,3		e/ou coelhos sem	\-230	_	-	_	-	ALIO
2		fabricação de						
		embutidos ou						
		industrialização de						
		carnes - A						
2621,4	Matadouros /	Matadouro de	<=250	-	-	-	-	ALTO
1	abatedouros de	bovinos e suínos						
	bovinos e suínos	com fabricação de						
		embutidos ou						
		industrialização de						
		carnes - A						
2621,4		Matadouro de	<=250	-	-	-	-	ALTO
2		bovinos e suínos sem						
		fabricação de						
		embutidos ou						
		industrialização de						
2621,5	Matadouros /	carnes - A Matadouro de outros	<=250	_				ALTO
2621,5 1	abatedouros de outros	animais com	<=230	_	-	-	-	ALIU
1	animais	fabricação de						
	ummuio	embutidos ou						
		industrialização de						
		carnes - A						
2621,5		Matadouro de outros	<=250	-	_	-	-	ALTO
2		animais sem						
		fabricação de						
		embutidos e						
		industrialização de						
		carnes - A						
2622,1	Processamento de	Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0	produtos de abate e	derivados de origem		<=2.000				
	derivados de origem	animal e frigoríficos						
2622.2	animal	sem abate - A	. 0.50	. 050				MÉDIO
2622,2		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
2622,3		embutidos - A Preparação de	<=250	<=2.000 >250 e	_	_	-	MÉDIO
2022,3	<u> </u>	Preparação de	<-23U	/230 e	ı -	1 -	1 -	MEDIO

0		conservas de carne -		<=2.000				
		A		2.000				
2622,4		Produção de banha e	<=250	>250 e	-	-	-	ALTO
0		gorduras animais		<=2.000				
		comestíveis - A		2.70				254220
2622,5		Beneficiamento de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0	E1: ~ 1 ~	tripas animais - A	250	<=2.000				A I TO
2623,1	Fabricação de rações balanceadas / farinha	Fabricação de ração balanceada / farinha	<=250	-	-	-	-	ALTO
0	de osso / penas e	de osso / pena /						
	alimentos preparados	alimento para						
	para animais	animais, com						
		cozimento e/ou com						
		digestão – A						
2623,2		Fabricação de ração	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		balanceada / farinha		<=2.000				
		de osso / penas /						
		alimento para						
		animais, sem cozimento e/ou sem						
		digestão (somente						
		mistura) - A						
2624,1	Pescado	Preparação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		pescado / fabricação						
		de conservas de						
2 12 1 2		pescado - A	2.70	270				255
2624,2		Salgamento de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
2625,1	Laticínios,	pescado - A Beneficiamento e	<=250	<=2.000	_	_	_	ALTO
0	beneficiamento,	industrialização de	<-230	-	_	-	_	ALIO
	industrialização de	leite e seus derivados						
	leite e derivados	- A						
2625,2		Fabricação de	<=250	-	-	-	-	ALTO
0		queijos - A						
2625,3		Preparação de Leite,	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		inclusive		<=2.000				
2625.4		pasteurização - A Posto de	<=250	> 250 -				MÉDIO
2625,4 0		Posto de resfriamento de leite	<=230	>250 e <=2.000	-	-	-	MEDIO
		- A		_2.000				
2631,1	Fabricação / refinação	Fabricação de açúcar	<=250	-	-	-	_	ALTO
0	de açúcar	refinado - A						
2632,1	Fabricação de doces	Fabricação de doces	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		em pasta,		<=2.000				
		cristalizados, em						
2622.2		barra - A Fabricação de	<-250	>250 -				MÉDIO
2632,2		Fabricação de sorvetes/bolos/ tortas	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MEDIO
		geladas/coberturas -		\-2.000				
		A						
2632,3		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO
0		balas/caramelos/		<=2.000				
		pastilhas/dropes/bom						
		bom/						
		chocolates/gomas -						
2640,0		A Fabricação de	<=250	>250 e	_	_	_	MÉDIO
2040,0		massas alimentícias /	\-230	<=2.000	_	-		MEDIO
		bolachas / biscoitos		2.000				
		(inclusive pães) - A						
2651,0	Fabricação de	Fabricação de	<=250	>250 e	>2.000	>10.000	-	BAIXO
0	condimentos /	condimentos - A		<=2.000	e	e		
	temperos / fermentos				<=10.0	<=40.00		
2652.1		Echnico - 2 - 1	z=050	> 250	00	0		MÉDIO
2652,1 0		Fabricação de vinagre - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
	<u> </u>	villagic - A	j	\-_\2.000	<u> </u>	<u> </u>	1	1

2652,2 0		Preparação de sal de cozinha - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0	>10.000 e <=40.00	-	BAIXO
2653,0		Fabricação de	<=250	>250 e	-	0	-	MÉDIO
0		fermentos e leveduras - A		<=2.000				
2660,0	Fabricação de conservas	Fabricação de conservas, exceto de carnes e pescado - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	ALTO
2670,1	Fabricação de proteína	Fabricação de proteína texturizada e hidrolizada de soja - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2670,2 0		Fabricação de proteína texturizada de soja - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2670,3 0		Fabricação de proteína hidrolizada de soja - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2680,1	Seleção / lavagem / pasteurização de ovos / frutas / legumes	Seleção e lavagem de ovos - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	MÉDIO
2680,2 0		Seleção e lavagem de frutas - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	MÉDIO
2680,3 0		Lavagem de legumes e /ou verduras - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	BAIXO
2680,4		Pasteurização de ovo líquido - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	MÉDIO
2691,0 0	Fabricação de produtos alimentares diversos	Preparação de refeições industriais - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2692,1 0	Erva / chás	Fabricação de erva- mate - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	-	-	BAIXO
2692,2 0		Fabricação de chás e ervas para infusão - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	>10.000 e <=40.00 0	-	BAIXO
2693,0 0		Fabricação de produtos derivados da mandioca - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2694,0 0		Refino / preparação de óleo / gordura vegetal / animal / manteiga de cacau - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2695,0 0		Fabricação de gelatina - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2696,0		Fabricação de outros produtos alimentares não especificados – A (mel, etc)	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0 00	>10.000 e <=40.00 0	-	MÉDIO
2710,1	INDÚSTRIA DE BEBI Fabricação de bebidas	DAS Fabricação de	<=250	-	_	-	-	ALTO
0	alcoólicas	cerveja / chope / malte - A	-					

	T		1	1	1	1		
2710,2 0		Fabricação de vinhos - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2710,2 1		Cantina rural (produção de até 180.000 Lts/ano) - A	<=250	>250 e <=2.000	>2.000 e <=10.0	>10.000 e <=40.00 0	demais	BAIXO
2710,3 0		Fabricação de aguardente / licores / outros destilados - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2710,4 0		Fabricação de outras bebidas alcoólicas - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2720,0 0	Fabricação de bebidas não alcoólicas	Fabricação de vinagre - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2720,1		Fabricação de refrigerantes - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2720,2 0		Concentradoras de sucos de frutas - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2720,3 0		Fabricação de outras bebidas não alcoólicas - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
2730,0 0	Fabricação de bebida não alcoólica INCLUSIVE engarrafamento e gaseificação de águas minerais	Fabricação de bebidas não alcoólicas/ engarrafamento e gaseificação de água mineral com ou sem lavagem de garrafas - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
	INDÚSTRIA DO FUM							
2810,0 0	Fabricação de cigarros/charutos/cigar ilhas/e outras atividades de beneficiamento do fumo	Preparação do fumo / fabricação de cigarros/ charuto/ cigarilha/ e outras atividades de beneficiamento do fumo - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
2820,0		Conservação do fumo - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
	INDÚSTRIA EDITOR							
2910,0 0	Confecção de material impresso	Confecção de material impresso - A	<=250	-	-	-	-	MÉDIO
	INDÚSTRIAS DIVERS							
3001,1	Fabricação de jóias / bijuterias	Fabricação de jóias / bijuterias, com tratamento de superfície - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
3001,2 0		Fabricação de jóias / bijuterias, sem tratamento de superfície - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
3002,1	Fabricação de enfeites diversos	Fabricação de enfeites diversos, com tratamento de superfície - A	<=250	-	-	-	-	ALTO
3002,2		Fabricação de enfeites diversos, sem tratamento de superfície - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	BAIXO
3003,1	Fabricação de aparelhos e instrumentos, exceto do ramo metalmecânico.	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos - A	<=250	>250 e <=2.000	-	-	-	MÉDIO
3003,2		Fabricação de	<=250	>250 e	-	-	-	MÉDIO

3003,2	0		aparelhos para uso		<=2.000			1	
colontológico cirtirgico circirgico	U				<=2.000				
Section Patricação de garacilhos ontogédicos A Section S									
	2002.2			<-250	> 250				MÉDIO
Ortopédicos - A Pebricação de aparelhos e materiais fotográficos - A Pebricação de dinstrumentos musicais e fitas magnéficas - A Pebricação de de cazão Cazã	1			<=230		-	_	-	MEDIO
Section Sect	1				<=2.000				
aparelhox e materiais c c c c c c c c c c c c c	2002.2			250	250				MÉDIO
				<=250		-	-	-	MEDIO
	0				<=2.000				
Serviços de tratamento Serviços de casco Serviços									
Serviços de tratamento Serviços de superficia Serviços de superfi	2002.1								2.042.70
musicals e fitas magnétics - A modifica magnétics - A modifica fonográfica c=250 c=250 c c c=2000				<=250		-	-	-	MEDIO
	0				<=2.000				
1									
1			Ü						
Source Pabricação de Catintores A Autro Catintores A Catintores Catintores A Catintores Catintores A Catintores Catinto	3003,4			<=250		-	-	-	MEDIO
O	_								
Sample S	<i>'</i>			<=250		-	-	-	ALTO
3004,0									
Serviços de tratamento Serviços de processos A Serviços de tratamento Serviços de serviços Serviços de tratamento Serviços de Serviços de tratamento Serviços de tratamento Serviços de Serviços de Serviços de Serviços Serviços de Serviços de Serviços	3003,6		Fabricação de outros	<=250		-	-	-	MÉDIO
South Sepacificados A Serviços de respectificados A Serviços de residuo Solido Solid	0				<=2.000				
Santa Sant									
Control Cont									
Vassouras, etc - A	3004,0		Fabricação de	<=250		-	-	-	MÉDIO
Santa	0		escovas, pincéis,		<=2.000				
Cordões e cabos - A Cordões e catos e			vassouras, etc - A						
Serviços de tratamento Serviços de galvanoplastia - A Serviços de (execto galvanoplastia) - A Serviços de (execto galvanopla	3005,0		Fabricação de cordas	<=250	>250 e	>2.000	-	-	BAIXO
Sample Serviços de tratamento o de superfície Serviços de fosfatização / anodização / decapagem /etc. (execto galvanoplastia) - A Serviços de residuo Sólido Industrial - Classe II T T Serviços de Serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços de serviços d	0		/ cordões e cabos - A		<=2.000	e			
Sample Pabricação de gelo (exceto gelo seco) - A Sample Seconda Sample Seconda Sample Seconda Sample Seconda Secon						<=10.0			
Cexceto gelo seco) -						00			
Cexceto gelo seco) -	3006,0		Fabricação de gelo	<=250	>250 e	>2.000	-	-	BAIXO
A									
10						<=10.0			
Description									
Description	3007.1	Lavanderia industrial	Lavanderia industrial	<=250	-		_	-	ALTO
artefatos industrials -									
A									
Lavanderia industrial para roupas e artefatos de uso doméstico - A Serviços de processos / produtos industriais - A Serviços de superfície Serviços de fosfatização / anodização / decapagem /etc. (exceto galvanoplastia) - A Serviços de usinagem - A Serviços de Resíduo Sólido Industrial - Classe II - T Casse II - Casse									
Description Parta roupas e artefatos de uso doméstico - A Pabricação de artigos esportivos - A Pabricação de processos / produtos industriais - A Parta de processos / Parta de	3007.2			<=250	>250 e	_	_	_	ALTO
3008,0									
doméstico - A					2.000				
Serviços de tratamento de superfície Serviços de fosfatização / decapagem / decapagem / decapagem / decapagem - A Serviços de usinagem - A Serviços de de superfície Serviços de capalvanoplastia) - A Serviços de decapagem / decapagem / decapagem / decapagem - A Serviços de capalvanoplastia) - A Serviços decapagem / decapagem / decapagem - A Serviços decapagem - A Serviços decapagem / decapagem / decapagem - A Serviços decapagem / dec									
Comparison Com	3008.0			<=250	>250 e	_	_	_	MÉDIO
Serviços de tratamento de superfície Serviços de galvanoplastia - A Serviços de fosfatização / anodização / decapagem /etc. (exceto galvanoplastia) - A Serviços de cesto de superfície Serviços de fosfatização / anodização / decapagem /etc. (exceto galvanoplastia) - A Serviços de cesto de cesto de cesto de designador decapagem /etc. (exceto galvanoplastia) - A Serviços de cesto de ce	-		, ,	\-250					MEDIO
de processos / produtos industriais - A				<-250		<u> </u>		_	MÉDIO
Serviços de tratamento Serviços de				\-230		1	_		MILDIO
A	U				<-2.000				
3010,1 Serviços de tratamento Serviços de galvanoplastia - A - - - - -			I =						
0 de superfície galvanoplastia - A ————————————————————————————————————	3010.1	Services de tretemente		/-250					AI TO
Serviços de (=250 - - - - ALTO				_230	_	-	_	-	ALIU
0 fosfatização / anodização / decapagem /etc. (exceto galvanoplastia) - A - - - - - - ALTO 3011,0 0 0 Serviços de usinagem - A <=250		ac superficie		/-250					AI TO
anodização / decapagem /etc. (exceto galvanoplastia) - A				<=230	-	-	_	-	ALIO
decapagem /etc. (exceto galvanoplastia) - A	U								
(exceto galvanoplastia) - A									
Serviços de <=250 -									
3011,0			*						
0 usinagem - A	2011.0			c=050					ALTO
3123,0				<=230	_	-	-	_	ALIU
0 Resíduo Sólido Industrial Classe II - T 3124,0 Resíduo Sólido Armazenamento ou comércio de Resíduo Comércio	U		usmagem - A						
0 Resíduo Sólido Industrial Classe II - T 3124,0 Resíduo Sólido Armazenamento ou comércio de Resíduo Comércio	2102.0		Danaffa'	. 10	× 10				MÉDIO
Industrial Classe II - T 3124,0 Resíduo Sólido Armazenamento ou c=200 >200 e >500 e >1.000 e - MÉDIO 0 Industrial - Classe II comércio de Resíduo				<=18		-	-	-	MEDIO
T	U				<=33				
3124,0 Resíduo Sólido Armazenamento ou <=200 >200 e >500 e >1.000 e - MÉDIO O Industrial – Classe II comércio de Resíduo <=500 <=5.000 = - MÉDIO									
0 Industrial – Classe II comércio de Resíduo <=500 <=1.00 <=5.000	21242	D / 1	_	. 200	. 200	. 500	. 1 000		MÉDIC
				<=200				-	MEDIO
Solido Industrial U	U	industriai – Classe II			<=500		<=5.000		
	I		Sondo Industrial		1	U	<u>l</u>	j	

		classe II (inclusive						
		sucateiros) - A						
3125,0 0		Classificação/seleção de Resíduo Sólido Industrial Classe II -	<=250	>250 e <=500	>500 e <=2.50 0	>2.500 e <=5.000	-	MÉDIO
3126,0 0		A Reciclagem de resíduo sólido industrial classe II-	<=75	>75 e <=150				
		VR						
3132,0	Resíduo Sólido Industrial - Classe III	Beneficiamento de Resíduo Sólido Industrial Classe III - VR	<=18	>18 e <=35	>35 e <=750	>750 e <=1.250	demais	BAIXO
3133,0		Armazenamento ou comercialização de Resíduo Sólido Industrial Classe III (inclusive sucateiros e desmanche de veículos) - A	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1.00 0	>1.000 e <=5.000	demais	BAIXO
3134,0		Classificação / Seleção de Resíduo Sólido Industrial Classe III - A	<=250	>250 e <=500	>500 e <=2.50 0	>2.500 e <=5.000	demais	BAIXO
3135,0		Reciclagem de Resíduo Sólido Industrial Classe III - VR	<=75	>75 e <=150	>150 e <=3.00 0	>3.000 e <=5.000	demais	BAIXO
3136,0 0		Recuperação de área degradada por Resíduo Sólido Industrial Classe III - A	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1.00 0	>1.000 e <=5.000	demais	BAIXO
3136,1		Monitoramento de área degradada por Resíduo Sólido Industrial Classe III - A	<=200	>200 e <=500	>500 e <=1.00 0	>1.000 e <=5.000	demais	BAIXO
21110	ATIVIDADES DIVER							
3411,0	Atividades Diversas	Berçário microempresa - A	<=250	>250 e <=500	>500 e <=5.00 0	>5.000 e <=50.00 0	demais	BAIXO
3412,0 0		Cemitérios - AT	<=1 até 2	>2 e <=5	-	-	-	BAIXO
3414,1	Parcelamento do solo para fins residenciais	Loteamento residencial condomínio unifamiliar – AT	<=5	-	-	-	-	MÉDIO
3414,1		Loteamento residencial condomínio plurifamiliar - AT	<=1.000	>1.000 e <=5.000	-	-	-	MÉDIO
3414,2 0		Sítios de Lazer - AT	<=5	-	-	-	-	MÉDIO
3414,3 0		Desmembramento - AT	<=5	-	-	-	-	MÉDIO
3451,1 0	Obras Civis	Rodovias de domínio municipal - C	<=15	>15 e <=30	>30 e <=100	>100 e <200	demais	ALTO
3454,0 0		Metropolitanos - C	<=5	>5 e <=10	-	-	-	ALTO
3457,0 0		Obras de urbanização (muros, calçadões, acessos, etc.) - AT	<=1	>1 e <=5	-	-	-	MÉDIO
3457,2		Abertura,	-	De 0	-	-	-	MÉDIO

0		conservação,		Até				
		reparação ou ampliação de vias		999999				
3459,0		urbanas – C Dique (exceto de	<=0,25	>0,25 e	>0,50	>5 e	_	ALTO
0		atividades agropecuárias) – C	<=0,23	>0,23 e <=0,50	e <=5	<=10	-	ALIO
3462,0		Canais para	<=1	>1 e <=2	>2 e	_	_	ALTO
0		drenagem (exceto de	_I	710 <-2	<=10			TIETO
		atividades agropecuárias) - C						
3463,1		Retificação /	<=0,25	>0,25 e	>0,50		-	ALTO
0		canalização de curso		<=0,50	e <=2			
		d'água em área						
		urbana (exceto atividades						
		agropecuárias) - C						
3464,1	Outras obras de arte	Pontes - C	<=0,10	_	_	_	_	MÉDIO
3464,2	Outras obras de arte	Viaduto - C	<=0,10	_	_	_	_	MÉDIO
0		viaduto - C	_0,10	_	_	_	-	WIEDIO
	SERVIÇOS DE UTILI	DADE						
3510,1	Energia Elétrica	Produção de Energia	<=1	-	-	-	-	ALTO
0	-	Termelétrica (Usina Termelétrica) - PO						
3510,2		Transmissão de	<=10	>10 e	-	-	-	MÉDIO
0		energia elétrica – C (> 38 KV)		<=20				
3511,1	Água	Sistema de	<=25.00	>25.000	-	-	-	MÉDIO
0		abastecimento de	0	е				
		água (Q>20% vazão		<=50.00				
		da fonte de		0				
3511,2		abastecimento) - PA Estação de	<=25.00	>25.000	_	_	_	ALTO
0		tratamento de água	0	e >23.000	-	-	-	ALIO
		(Q>20% vazão da		<=50.00				
		fonte de		0				
		abastecimento) - PA						
3514,1		Limpeza de Canais	<= 0,5	-	-	-	-	ALTO
0		Urbanos – C						
3540,0	Resíduo Sólido	Beneficiamento de	<=75	>75 e	>150 e	>3.000 e	demais	MÉDIO
0	Urbano e de Serviços	Resíduos Sólidos		<=150	<=3.00	<=5.000		
	de Saúde	Urbanos (excetuando			0			
3.543,1		qq proc indl) – VR Centrais de triagem e	Até	De	50000,	100000,	demais	ALTO
3.343,1		compostagem com	5000	5000,01	01 até	01	uemais	ALIU
1		aterro de resíduo	3000	Até	10000	Até		
		sólido urbano.		50000	0	200000		
3.543,1		Centrais de triagem e	Até	De	50000,	100000,	demais	MEDIO
2		compostagem sem	5000	5000,01	01 até	01		
		aterro de resíduo		Até	10000	Até		
		sólido urbano.		50000	0	200000		
3.543,2		Centrais de triagem	Até	De 5000 01	50000,	100000,	demais	ALTO
1		com aterro de	5000	5000,01	01 até	01		
		resíduo sólido urbano		Até 50000	10000	Até 200000		
		Centrais de triagem	Até	De	50000,	100000,	demais	MEDIO
3.543,2		sem aterro de resíduo	5000	5000,01	01 até	01	Geniais	MEDIO
2		sólido urbano		Até	10000	Até		
				50000	0	200000		
3543,3		Estações de	Até 5	De 5,01	De	De		
0		transbordo de		Até	50,01	100,01		
		resíduos sólidos		50	Até	Até		
		urbanos			100	200		
2545.0		Classifi 2 - / - 1 2	z=050	> 250	> 500	> 2.500	domente	MÉDIO
3545,0		Classificação/seleção	<=250	>250 e	>500 e	>2.500 e	demais	MEDIO

0		de resíduos sólidos		<=500	∠-2.50	<=10.00	Ī	T
0		urbanos - A		<=300	<=2.50 0	0 <=10.00		
TRANS	PORTES, TERMINAIS				U	U		
4720,1	Portos e Similares	Atracadouros - C	<=0,10	_	_	_	_	MÉDIO
0		111111111111111111111111111111111111111	, 0,10					
4720,2		Marinas – A	<=250	_	-	-	-	MÉDIO
0								
4720,3		Ancoradouros - C	<=0,05	-	-	-	-	MÉDIO
0								
4730,1	Terminais	Heliportos - A	<=50	>50 e	>100 e	>300 e	demais	MÉDIO
0				<=100	<=300	<=500		
4730,2		Teleféricos - C	<=0,05	-	-	-	-	MÉDIO
4750.1	D (.' 1. D 1	D (. 100	. 100	. 500	. 2 000		MÉDIO
4750,1 0	Depósitos de Produtos Químicos e perigosos	Depósito de produtos químicos sem	<=100	>100 e <=500	>500 e <=2.00	>2.000 e <=10.00	-	MÉDIO
U	Quillileos e perigosos	químicos sem manipulação,		<=300	0	0		
		inclusive depósitos				U		
		de GLP em butijões -						
		A						
4750,3		Depósito de	<=150	-	-	-	-	ALTO
0		embalagens vazias						
		de agrotóxicos - A						
4750,4		Depósito de	<=100	>100 e	-	-	-	MÉDIO
0		explosivos - A		<=500				
4750,0		Depósito de adubos a	<=100	>100 e	>500 e	>1.000 e	demais	MÉDIO
0		granel - A		<=500	<=1.00	<=5.000		
		Servicos de		De 0	0			BAIXO
5.210,0		Serviços de reparação e		Até				DAIAU
0		manutenção de		999999				
		maquinas aparelhos						
		utensílios peças						
		acessorios.						
		oficina mecânica		De 0				BAIXO
5.220,0				Até				
0				999999				
5.230,0		estofarias - reformas		De 0				BAIXO
0		de estofados em		Até				
5 200 O		geral		999999 De 0				DAIVO
5.290,0 0		serviços diversos de reparação e		De 0 Até				BAIXO
0		conservação		999999				
	TURISMO	Tombol ração		,,,,,,				+
6111,0	Complexos turísticos e	Complexos turísticos	<=5	-	-	-	-	MÉDIO
0	de lazer, inclusive	e de lazer, inclusive						
	parques temáticos	parques temáticos -						
		AT						
6112,1	Pistas de Corrida	Autódromo - AT	<=5	-	-	-	-	MÉDIO
0								1 2 2 2 2 2 2
6112,2		Kartódromo - AT	<=1	>1 e <=5	-	-	-	MÉDIO
0		D' 1	. 1	. 1 5				MÉDIC
6112,3		Pista de motocross -	<=1	>1 e <=5	-	-	-	MÉDIO
0		AT						

Art. 3º Revoga a Lei Municipal nº. 1.995/2004, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.717/00, de 02 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 24 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se,

Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:47E98E72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre/2010					- D. d.
RREO - ANEXO X (LDB, Art. 72)			Γ		R\$
RECEITA DE ENSINO	Previsão	Previsão		Receita Realizada	
RECEITA DE ENSINO RECEITA DE ENSINO DE	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	% (c)
IMPOSTOS (caput do art. 212 da	Illiciai	Atuanzaua	No bilicsuc	Ale o Difficsite	70 (C)
Constituição)					
Constituição		(a)		(b)	(b/a)x100
		(4)		(6)	(0/4):1100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.708.570,00	3.708.570,00	552.521,28	2.330.584,03	62,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto	938.780,00	938.780,00	62.478,62	776.888,67	82,76
sobre a Propr. Predial e Terr. Urbana	,	,	ŕ	,	,
- IPTU					
1.1.1 - IPTU	717.000,00	717.000,00	24.450,15	623.103,85	86,90
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	00,00
Encargos do IPTU					
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	209.880,00	209.880,00	36.731,26	156.816,34	74,72
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz.	8.700,00	8.700,00	1.297,21	3.657,01	42,03
Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do IPT					
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	6.688,53	00,00
1.2 - Receita Resultante de Imposto	700.000,00	700.000,00	130.570,98	392.925,76	56,13
sobre Transmissão Inter Vivos -					
ITBI					
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	130.570,98	392.925,76	56,13
1.2.2 - Multa, Juros de Mora e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Encargos do ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00	00.00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz.	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do ITB	0.00	0.00	0.00	0.00	00.00
1.2.5 - (-)Dedução da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
1.3 - Receita Resultante de Imposto sobre Servicos de Oualquer	1.684.790,00	1.684.790,00	296.981,54	930.060,47	55,20
sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					
1.3.1 - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	286.466,12	895.535,23	55,97
1.3.2 - Multa, Juros de Mora e Outros	6.350,00	6.350,00	213,09	385,59	06,07
Encargos do ISS	0.550,00	0.550,00	213,09	303,39	00,07
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	59.360,00	59.360,00	6.972,49	23.119,95	38,95
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz.	19.080,00	19.080,00	3.329,84	11.068,30	58,01
Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do ISS	17.000,00	17.000,00	3.327,01	11.000,50	30,01
1.3.5 - (-)Dedução da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	48,60	00,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de	385.000,00	385.000,00	62.490,14	230.709,13	59,92
Renda Retido na Fonte - IRRF		,	,		, .
1.4.1 - IRRF	385.000,00	385.000,00	62.490,14	230.709,13	59,92
1.4.2 - Multa, Juros de Mora e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Encargos do IRRF					
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz.	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa do IRR					
1.4.5 - (-)Dedução da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Terr. Rural - ITR (CF, art. 153, §4°,					
inciso III)					
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
1.5.2 - Multa, Juros de Mora e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00

1.5.5 - Multay, Juros de Mora, Attaliz. 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	Encargos do ITR					
1.5.5 - ()Dedugên de Nora, Attualiz 0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	00.00
Mon. e Outros Enc. do Div. Aitva do ITR				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	
1.5.5 - (-)Dedução de Receita do TIR 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0		0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÈNCIA 20094,000,000 20,004,000,000 3,528,515,51 13,382,926,66 66,60		0.00	0.00	0.00	0.00	00.00
CONSTITUCIONAIS ELEGAIS			,		,	
2.1 - Cota-Parte FPM		20.094.000,00	20.094.000,00	3.326.313,34	13.362.920,00	00,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I. 9.612.000,00 9.612.000,00 1.387.988,85 5.306.144,94 55.20		9 614 000 00	9 614 000 00	1 387 088 85	5 306 144 94	55 10
Allerea						
2.1.2 - Parcela referenta & CF, art. 159, I, alliana diffica at 2.2.1 - Cotta-Parte ICMS 8.500.000.00 8.500.000.00 1.744.344.53 6.378.567.83 75.04 65.91 87.1996 87.1996 27.189.39 72.505.04 65.91 87.1996 87.1996 27.189.39 72.505.04 65.91 87.1996 87.1996 27.189.39 72.505.04 65.91 87.1996 87.1996 27.189.39 72.505.04 65.91 87.1996 87.1996 27.189.39 72.505.04 65.91 87.1996 87.1996 27.189.39 72.505.04 65.91 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.1996 87.		9.012.000,00	9.012.000,00	1.367.966,63	3.300.144,94	33,20
Allenear		2 000 00	2,000,00	0.00	0.00	00.00
Cota-Parte ICMS		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	00,00
CMS-Desoneração - L.C. nº 110,000,00 110,000,00 27,189,39 72,505,04 65,91 87,1996 87,1996 24 Cota-Parte IPE Exportação 210,000,00 210,000,00 41,115,60 150,341,99 71,59 25 Cota-Parte IPR 60,000,000 60,000,00 1.996,68 26,584,14 44,31 2.6 Cota-Parte IPVA 1.600,000,00 1.600,000,00 325,910,49 1.448,782,72 90,55 2.7 Cota-Parte IOF-Ouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		0.500.000.00	0.500.000.00	1 744 214 52	(270 5 (7 02	75.04
S71996						
2.4 Colla-Parter IPI-Exportação 210.000,00 210.000,00 1.156,06 26.58.41, 4 4.41. 2.5 Cotta-Parter IPV		110.000,00	110.000,00	27.189,39	/2.505,04	65,91
2.5 Cota-Parte ITR		210,000,00	210,000,00	41 117 60	150 241 00	71.50
2.6 Cota-Parte IPVA	* ,			·		
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro						
TOTAL DA RECEITA DE 23.802.570,00 23.802.570,00 4.081.036,82 15.713.510,69 66,02						
IMPOSTOS (1 + 2)	2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
IMPOSTOS (1 + 2)						
Previsão Previsão Receita Realizada Inicial Atualizada Receita Realizada No Bimestre Atí o Bimestre % (c)	3 - TOTAL DA RECEITA DE	23.802.570,00	23.802.570,00	4.081.036,82	15.713.510,69	66,02
Previsão Previsão Receita Realizada Inicial Atualizada Receita Realizada No Bimestre Atí o Bimestre % (c)	IMPOSTOS $(1+2)$					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	, ,	Previsão	Previsão			
RECEITAS ADICIONAIS PARA (a) (b) (b/a)x100					Receita Realizada	
FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS ADICIONAIS PARA			No Bimestre		% (c)
				1 to Billiestic	The o Billiesure	70 (0)
4 - RECEITA DA APLIC. FIN. DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO EINSINO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	THVIIVENIMENTO DO ENSINO		(a)		(b)	(b/a)v100
OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO SINCE SINC	4 DECEITA DA ADLIC EIN DE	0.00		0.00	· · ·	
ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE 367.500,00 367.500,00 73.629,20 262.234,09 71,36 5.1 Transferências do Salário-Educação 170.000,00 170.000,00 43.250,22 180.424,64 106,13 5.2 Outras Transferências do FNDE 197.500,00 197.500,00 30.378,98 81.809,45 41,42 5.3 Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE 197.500,00 0,00 0,00 0,00 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 6.1 - Transferências de Convênios 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>						
DO FNDE		267 500 00	267.500.00	72 (20 20	262 224 00	71.26
5.1 − Transferências do Salário-Educação 170.000,00 170.000,00 43.250,22 180.424,64 106,13 5.2 − Outras Transferências do FNDE 197.500,00 197.500,00 30.378,98 81.809,45 41,42 5.3 − Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6 − RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 6.2 − Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 6.2 − Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios 140.580,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		367.500,00	367.500,00	/3.629,20	262.234,09	/1,36
Educação		4=0.000.00	4=0.000.00		100.101.11	10115
5.2 - Outras Transferências do FNDE 197.500,00 197.500,00 30.378,98 81.809,45 41,42 5.3 - Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 87.143,92 61,99 61,99 61,99 62 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 61,99 61,99 62 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,		170.000,00	170.000,00	43.250,22	180.424,64	106,13
5.3 - Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 87.143,92 61,99 61,99 ECNVÉNIOS 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 61,99 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						
Recursos do FNDE			,			
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 DE CONVÊNIOS 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 6.1 - Transferências de Convênios 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99 6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 8 - OUTRAS RECEITAS PARA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADIC. 508.080,00 508.080,00 112.023,20 349.378,01 68,76 FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB Previsão Previsão RECEITAS DESTINANDAS AO 1,000 3,780.500,00 3,780.500,00 705.702,91 2,676.584,91 70,80 FUNDEB 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao 1.855.000,00 1.855.000,00 277.597,70 1.061.228,78 57,21 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada 20.000,00 20.000,00 348.862,88 1.275.713,52 78,75 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada 20.000,00 20.000,00 3.423,10 30.068,38 57,82 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82 57,82	1 1 * 7	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
DE CONVÊNIOS 140.580,00 140.580,00 38.394,00 87.143,92 61,99						
California Cal		140.580,00	140.580,00	38.394,00	87.143,92	61,99
Color						
Recursos de Convênios 0,00	6.1 - Transferências de Convênios	140.580,00	140.580,00	38.394,00	87.143,92	61,99
Recursos de Convênios 0,00	6.2 - Aplicações Financeiras dos	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DE ENSINO 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADIC. 508.080,00 508.080,00 112.023,20 349.378,01 68,76 P/FINANC. DO ENSINO(4+5+6+7+8) FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB Previsão Previsão No Bimestre Até o Bimestre (b) (b/a)x100 10 - RECEITAS DESTINANDAS AO FUNDEB 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - RECEITAS DESTINADES - (20% de 2.000,000 D. (20,000,000 D. (20,000						
CRÉDITO S - OUTRAS RECEITAS PARA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DE ENSINO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 <t< td=""><td></td><td>,,,,,</td><td>-,,,,</td><td>.,,,,,</td><td>-,</td><td>,,,,,</td></t<>		,,,,,	-,,,,	.,,,,,	-,	,,,,,
FINANCIAMENTO DE ENSINO 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADIC. 508.080,00 508.080,00 112.023,20 349.378,01 68,76		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO(4+5+6+7+8) FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB Previsão Inicial Atualizada No Bimestre Até o Bimestre (b) (b/a)x100 FUNDEB 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5 - TOTAL DAS RECEITAS ADIC. 508.080,00 508.080,00 112.023,20 349.378,01 68,76 Receita Realizada No Bimestre (b) (b/a)x100 705.702,91 2.676.584,91 70,80 705.702,91 2.676.584,91 70,80 705.702,91 2.676.584,91 70,80 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.702,91 705.7		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P/FINANC. DO ENSINO(4+5+6+7+8) Previsão Previsão RECEITAS DO FUNDEB Previsão Receita Realizada Inicial Atualizada Receita Realizada No Bimestre Até o Bimestre % (c) 10 - RECEITAS DESTINANDAS AO FUNDEB 3.780.500,00 3.780.500,00 705.702,91 2.676.584,91 70,80 FUNDEB - (20% de 2.1.1) 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 1.855.000,00 1.855.000,00 277.597,70 1.061.228,78 57,21 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 1.620.000,00 348.862,88 1.275.713,52 78,75 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82		508 080 00	508 080 00	112 023 20	3/9 378 01	68 76
FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB Previsão Previsão Receita Realizada Inicial Atualizada Receita Realizada No Bimestre Até o Bimestre % (c) 10 - RECEITAS DESTINANDAS AO FUNDEB 3.780.500,00 3.780.500,00 705.702,91 2.676.584,91 70,80 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 1.855.000,00 1.855.000,00 277.597,70 1.061.228,78 57,21 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 1.620.000,00 1.620.000,00 348.862,88 1.275.713,52 78,75 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 20.000,00 52.000,00 5.437,85 14.500,96 72,50 Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82		300.000,00	300.000,00	112.025,20	347.570,01	00,70
RECEITAS DO FUNDEB						
Inicial Atualizada Receita Realizada No Bimestre Até o Bimestre % (c)		Dravisão	Provisão			
No Bimestre Até o Bimestre % (c)	RECEITAS DO FUNDED				D ': D 1: 1	
(a) (b) (b/a)x100		inicial	Atualizada	N. D.		0/ /)
Total				No Bimestre		
FUNDEB 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 1.855.000,00 1.855.000,00 277.597,70 1.061.228,78 57,21 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 1.620.000,00 1.620.000,00 348.862,88 1.275.713,52 78,75 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 20.000,00 5.437,85 14.500,96 72,50 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82				_		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 1.855.000,00 1.855.000,00 277.597,70 1.061.228,78 57,21 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 1.620.000,00 1.620.000,00 348.862,88 1.275.713,52 78,75 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 20.000,00 20.000,00 5.437,85 14.500,96 72,50 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82		3.780.500,00	3.780.500,00	705.702,91	2.676.584,91	70,80
FUNDEB - (20% de 2.1.1) 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada 1.620.000,00 1.620.000,00 348.862,88 1.275.713,52 78,75 ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 20.000,00 20.000,00 5.437,85 14.500,96 72,50 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82						
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 1.620.000,00 1.620.000,00 348.862,88 1.275.713,52 78,75 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 20.000,00 20.000,00 5.437,85 14.500,96 72,50 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82		1.855.000,00	1.855.000,00	277.597,70	1.061.228,78	57,21
ao FUNDEB - (20% de 2.2) 20.000,00 20.000,00 5.437,85 14.500,96 72,50 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82	FUNDEB - (20% de 2.1.1)	<u> </u>				<u></u>
ao FUNDEB - (20% de 2.2) 20.000,00 20.000,00 5.437,85 14.500,96 72,50 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82	10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada	1.620.000,00	1.620.000,00	348.862,88	1.275.713,52	78,75
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 20.000,00 20.000,00 5.437,85 14.500,96 72,50 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82				,	ĺ	
ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82 Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		20.000.00	20.000.00	5.437.85	14.500.96	72.50
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação 52.000,00 52.000,00 8.223,10 30.068,38 57,82 Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	,			11.07,00	,	,,,,
Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		52,000,00	52,000,00	8 223 10	30 068 38	57.82
2.4)		32.000,00	32.000,00	0.223,10	50.000,50	37,02
10.5 - Cota-ratic 11K ou 11K Affect 9.500,00 9.500,00 599,52 5.510,78 55,97		0.500.00	0.500.00	200.22	5 216 70	55.07
	10.3 - Cota-ratte 11K ou 11K Affec.	7.300,00	7.500,00	377,32	3.310,/8	33,97

					1	
	Dest. ao FUNDEB – (20% de (1.5 +					
	2.5)) 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada	224.000,00	224.000,00	65.182,06	289.756,49	129,36
	ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22 1.000,00	22 1.000,00	05.102,00	209.700,19	125,50
11	- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.810.500,00	3.810.500,00	669.207,52	2.472.347,34	64,88
	11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.780.500,00	3.780.500,00	657.185,22	2.432.479,73	64,34
	11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
	11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	12.022,30	39.867,61	132,89
12	- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)	0,00	0,00	48.517,69	244.105,18	00,00
	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação	Dotação		Despesas Liquidadas	
		Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	% (f)
			(d)		(e)	(e/d)x100
13	- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.647.250,00	2.965.850,00	533.719,42	1.833.518,32	61,82
	13.1 - Com Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	00,00
	13.2 - Com Ensino Fundamental	2.637.250,00	2.965.850,00	533.719,42	1.833.518,32	61,82
14	- OUTRAS DESPESAS	846.050,00	946.300,00	173.340,87	586.204,33	61,95
	14.1 - Com Educação Infantil	26.750,00	0,00	0,00	0,00	00,00
	14.2 - Com Ensino Fundamental	819.300,00	946.300,00	173.340,87	586.204,33	61,95
15	- TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	3.493.300,00	3.912.150,00	707.060,29	2.419.722,65	61,85
	DEDUÇÕES PARA FINS DE I PAGAMENTO DOS PROFISSIONA				VALOR	
16	- RESTOS A PAGAR INSCRI DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				0,00	
17	- DESPESAS CUSTEADAS COM O EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUND		IANCEIRO, DO		0,00	
18	- TOTAL DAS DEDUÇÕES CON LINITE DO FUNDEB (16 + 17)	SIDERADAS PA			0,00	
19	- MÍN. DE 60% DO FUNDEB NA COM EDUCAÇÃO INF. E ENSIN 18)/11)x100)%				75,38	
	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE SUBSEQUENTE	E RECURSOS N	O EXERCÍCIO		VALOR	
20	- RECURSOS RECEBIDOS DO F FORAM UTILIZADOS	FUNDEB EM 20	009 QUE NÃO		0,00	
21	- DESPESAS CUSTEADAS COM S TRIMESTRE DE 2010**	SALDO DO ITEM	M 20 ATÉ O 1°		0,00	
	E - DESPESA CUSTEADAS COM A	A RECEITA RES	SULTANTE DE			
IMP	OSTOS E RECURSOS DO FUNDEB RECEITAS COM AÇÕES	Previsão	Previsão		Receita Realizada	
	TÍPICAS DE MDE	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	% (c)
\vdash		metal	(a)	NO DIMESUE	(b)	(b/a)x100
22	- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINANDAS À MDE (25% de 3)***	5.950.642,50	5.950.642,50	1.020.259,20	3.928.377,67	66,02
	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação	Dotação		Despesas Liquidadas	
		Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	% (f)
	~		(d)		(e)	(e/d)x100
23	- EDUCAÇÃO INFANTIL	804.070,00	1.491.750,00	89.827,78	253.306,68	16,98
	23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.750,00	0,00	0,00	0,00	00,00

	23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	767.320,00	1.491.750,00	89.827,78	253.306,68	16,98
24	- ENSINO FUNDAMENTAL	5.062.020,00	5.420.620,00	952.606,12	3.297.600,57	60,83
24	24.1 - Despesas Custeadas com	3.456.550,00	3.912.150,00	707.060,29	2.419.722,65	61,85
	Recursos do FUNDEB	3.130.330,00	3.512.150,00	707.000,25	2.117.722,03	01,03
	24.2 - Despesas Custeadas com	1.605.470,00	1.508.470,00	245.545,83	877.877,92	58,20
	Outros Recursos de Impostos			,.,,,,,		
25	- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
26	- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
27	- ENSINO PROFISSIONAL NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
	INTEGRADO AO ENSINO	,	,	ŕ	,	
	REGULAR					
28	- OUTRAS	172.950,00	180.750,00	30.177,16	98.895,27	54,71
29	- TOTAL DAS DESP. COM	6.039.040,00	7.093.120,00	1.072.611,06	3.649.802,52	51,46
	AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
	(23+24+25+26+27+28					
		RA FINS	DE LIMITE		VALOR	
CON	ISTITUCIONAL					
30	- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRA	NSFERÊNCIAS	DO FUNDEB =		244.105,18	
	(12)					
31	- DESPESAS CUSTEADAS COM	A COMPLEMI	ENTAÇÃO DO		0,00	
	FUNDEB NO EXERCÍCIO					
32	- RECEITAS DE APLICAÇÕES FI		OS RECURSOS		11.065,60	
	DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (
33	- DESPESAS CUSTEADAS COM		FINANCEIRO,		0,00	
	DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO F					
34	- DESPESAS CUSTEADAS COM				0,00	
	DO EXERCÍCIO ANTERIOR, D	E OUTROS R	ECURSOS DE			
25	IMPOSTOS - PAGAR NIGORI	TOO NO EXT	potoro ana		0.00	
35	- RESTOS A PAGAR INSCRI				0,00	
	DISPONIBILIDADE FINACEIRA I VINCULADOS AO ENSINO****	DE RECURSOS	DE IMPOSTOS			
36	- CANCELAMENTO, NO EXER	C DE DESTO	OS A DAGAD		0,00	
30	INSCRITOS COM DISP. FINANC.				0,00	
	VINC. AO ENSINO = (46g)	DE RECORSOS	DE IMI OSTOS			
37	- TOTAL DAS DEDUÇÕES CON	ISIDERADAS P	ARA FINS DE		233.039,58	
31	LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31				255.057,50	
38	- TOTAL DAS DESPESAS PARA FI				3.783.946,83	
39	- MÍNIMO DE 25% DAS RE				24,08	
37	IMPOSTOS EM MDE***** ((38)/(3)				21,00	
	((**), (*)				0,00	
	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA	Dotação	Dotação		Despesas Liquidadas	
	CONTROLE	3 3			1	
		Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	% (f)
	Outras Despesas Custeadas com		(d)		(e)	(e/d)x100
	Recursos Destinados à MDE					
40	- DESP. CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	APLICAÇÃO FINANCEIRA DE					
	OUTROS RECU					
41	- DESP. CUSTEADAS COM A	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO					
	SALÁRIO-ED					
42	- DESP. CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	#040*0°	00 - 220 0 -	101.010.01	Z=	20 =2
43	- DESP. CUSTEADAS COM	784.020,00	986.220,00	131.849,96	676.472,17	68,59
	OUTRAS RECEITAS PARA					
11	FINANCIAMENTO - TOTAL DAS OUTRAS DESP.	794 020 00	006 220 00	121 040 06	676 470 17	60.50
44		784.020,00	986.220,00	131.849,96	676.472,17	68,59
	CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAI					
45	- TOTAL GERAL CON DESP.	6.823.060,00	8.079.340,00	1.204.461,02	4.326.274,69	53,55
43	COM MDE (29+44)	0.043.000,00	0.077.340,00	1.404.401,04	4.320.274,09	33,33
OLIT	TRAS INFORMAÇÕES PARA CON	L VTROLE DESTA	OS A PAGAP	SALDO ATÉ	CANCELAMENTO	
	CRITOS COM DISPONIBILIDADE			O BIMESTRE	EM EXERCÍCIO (g)	
-110	THE COURT DISTORNISHED THE		_ 1	2 2 11 12 D I KL	(6)	l

					1
DE I	MPOSTOS VINCULADOS AO ENSIN	<u>10</u>			
46	- RESTOS A PAGAR DE		0,00	0,00	
	DESPESAS COM MANUTENÇÃO				
	E				
DES	ENVOLVIMENTO DO ENSINO			VALOR	
FLU	XOS FINANCEIROS DOS		FUNDEB (h)	FUNDEF	
REC	CURSOS DO FUNDEB				
47	- SALDO FINANCEIRO DO		1.107.742,30	0,00	
	FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO				
	DE 2009				
48	- (+)INGRESSO DE RECURSOS		2.432.479,73	0,00	
	DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				
49	- (-)PAGAMENTO EFETUADO		2.470.242,00	0,00	
	ATÉ O BIMESTRE				
50	- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO		11.065,60	0,00	
	FINANCEIRA DOS RECURSOS				
	DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				
51	- (=)SALDO FINANCEIRO DO		26.696,67	0,00	
	FUNDEB NO EXERCÍCIO				
	ATUAL				

Fonte: SETOR DE CONTABILIDADE

ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

***** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art

11, V.

IBIRUBA - RS, 28 de setembro de 2010

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

WALDIR RENATO B. DE ALMEIDA

Contador

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:2844C529

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade So	ocial					
4º Bimestre/2010						
RREO - Anexo II (LRF, art. 52, inciso	II, alínea "c")					R\$
	Dotação	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada			
						Saldo a
						Liquidar
	Inicial	No 4º Bimestre	No 4º Bimestre	%	% (b/a)	
Função/Subfunção						(a-b)
	Atualizada (a)	Até o 4º Bimestre	Até o 4° Bimestre (b)	(b/Tot b)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	25.887.920,00	3.817.713,66	4.336.269,84			

^{*} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

^{**} Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusíve relativos à complementação da união recebidosnos termos do §1° do art. 6° desta Lei, poderão

^{***} Caput. do art. 212 da CF/1988

^{****} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do Último bimestre do exercício.

	28.112.552,33	20.198.282,91	15.587.776,83	94,21	55,45	12.524.775,50
Legislativa	1.300.000,00	272.556,56	155.202,64			
	1.300.000,00	681.317,52	517.760,08	3,13	39,83	782.239,92
Ação Legislativa	1.300.000,00	272.556,56	155.202,64			
	1.300.000,00	681.317,52	517.760,08	3,13	39,83	782.239,92
Administração	5.939.760,00	907.469,16	963.793,02			
	5.920.395,00	3.843.715,09	3.520.230,25	21,28	59,46	2.400.164,75
Planejamento e Orçamento	797.100,00	139.271,13	139.765,09			
	789.800,00	581.787,35	471.643,11	2,85	59,72	318.156,89
Administração Geral	2.042.930,00	299.567,06	328.279,74			
	1.937.430,00	1.271.302,90	1.160.536,90	7,01	59,90	776.893,10
Administração Financeira	891.150,00	169.753,27	169.466,81			
	1.048.300,00	651.756,29	647.314,96	3,91	61,75	400.985,04
Controle Interno	107.800,00	4.082,50	16.587,50	0.50	60.20	12 21 4 17
	137.800,00	127.425,83	95.485,83	0,58	69,29	42.314,17
Formação de Recursos Humanos	60.200,00	5.855,93	5.855,93	0.17	40.42	20.011.21
A : (A : C : (C : (C : (C : (C : (C : (C	58.200,00	28.188,69	28.188,69	0,17	48,43	30.011,31
Assistência Comunitária	829.880,00	92.350,80	107.249,48	2.50	50.20	206 400 10
D.1~ 1. T111 .	710.965,00	480.659,09	414.465,82	2,50	58,30	296.499,18
Relações de Trabalho	6.300,00	0,00	0,00	0.00	0.00	2,000,00
Carriaga Einangainas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Financeiros	15.900,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00 1.188.500,00	0,00 196.588,47	0,00 196.588,47	0,00	0,00	0,00
Serviço da Divida Interna	1.234.900,00	702.594,94	702.594,94	4,25	56,89	532.305,06
Segurança Pública	302.470,00	43.868,14	44.204,51	4,23	30,89	332.303,00
Segurança Fublica	280.451,35	155.729,53	151.455,58	0,92	54,00	128.995,77
Defesa Terrestre	47.000,00	8.730,72	8.730,72	0,92	34,00	120.993,77
Delesa Terrestre	48.400,00	29.995,77	29.995,77	0,18	61,97	18.404,23
Policiamento	4.600,00	0,00	0,00	0,10	01,97	10.404,23
1 Officialite into	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Defesa Civil	250.870,00	35.137,42	35.473,79	0,00	0,00	2.500,00
Delesa Civii	229.151,35	125.733,76	121.459,81	0,73	53,00	107.691,54
Assistência Social	1.180.928,50	65.722,90	158.259,30	0,73	33,00	107.051,51
T ISSUE TO THE SECOND S	1.075.656,00	727.145,39	599.754,67	3,62	55,76	475.901,33
Assistência ao Idoso	33.100,00	1.076,39	1.076,39	2,02	00,70	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	38.100,00	15.749,88	15.749,88	0,10	41,34	22.350,12
Assistência a Criança e ao	350.468,50	32.374,97	39.445,30	,		,
Adolescente	ŕ	,	,			
	297.458,50	184.597,01	168.164,22	1,02	56,53	129.294,28
Assistência Comunitária	797.360,00	32.271,54	117.737,61			
	740.097,50	526.798,50	415.840,57	2,51	56,19	324.256,93
Previdência Social	735.150,00	154.574,48	154.574,48			
	928.250,00	571.428,32	571.428,32	3,45	61,56	356.821,68
Previdência Básica	606.000,00	126.877,67	126.877,67			
	744.300,00	461.817,24	461.817,24	2,79	62,05	282.482,76
Previdência do Regime Estatutário	93.450,00	22.686,47	22.686,47			
	148.250,00	89.622,70	89.622,70	0,54	60,45	58.627,30
Ensino Fundamental	35.700,00	5.010,34	5.010,34			
	35.700,00	19.988,38	19.988,38	0,12	55,99	15.711,62
Saúde	5.328.040,00	929.559,47	966.712,74			
	5.830.361,48	4.540.174,12	3.347.065,89	20,23	57,41	2.483.295,59
Administração Geral	1.889.610,00	276.413,65	369.016,21			
	1.827.560,00	1.299.831,92	1.188.588,50	7,18	65,04	638.971,50
Normalização e Fiscalização	6.080,00	44,00	44,00	_		
	2.180,00	704,00	704,00	0,00	32,29	1.476,00
Assistência a Criança e ao	27.560,00	0,00	0,00			
Adolescente	0.00	2.22	2.22	0.00	0.00	2.22
D :10 : E/:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	128.300,00	19.389,06	19.389,06	0.40	E0.40	54.200.25
Descridâncie de Desires Estat (C.)	134.000,00	79.700,63	79.700,63	0,48	59,48	54.299,37
Previdência do Regime Estatutário	20.860,00	2.834,20	2.834,20			

	22.860,00	12.579,04	12.579,04	0,08	55,03	10.280,96
Atenção Básica	500.080,00	191.778,78	81.424,60	0,00	33,03	10.280,90
Alclição Basica	638.240,00	417.177,19	293.542,07	1,77	45,99	344.697,93
Assistência Hospitalar e	2.467.680,00	346.682,66	452.508,44	1,77	43,33	344.091,93
Ambulatorial	2.407.080,00	340.062,00	452.500,44			
7 Miloutatoriai	2.952.609,00	2.549.110,42	1.661.140,15	10,04	56,26	1.291.468,85
Suporte Profilático e Terapêutico	104.940,00	18.889,00	26.233,00	10,04	30,20	1.271.400,03
Suporte Fromatico e Ferupeatico	100.242,48	62.355,50	54.699,50	0,33	54,57	45.542,98
Vigilância Sanitária	7.200,00	0,00	0,00	0,55	3 1,3 7	13.3 12,70
Vigitation Sumana	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,02	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.200,00	0,00	0,00	0,02	100,00	0,00
Vigitationa Epideriniologica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	97.190,00	70.555,22	12.290,33	0,00	0,00	0,00
	137.730,00	109.262,52	46.659,10	0,28	33,88	91.070,90
Abastecimento	71.340,00	2.972,90	2.972,90	- , -	,	
	12.340,00	6.852,90	6.852,90	0,04	55,53	5.487,10
Educação	6.309.560,00	744.145,10	1.100.425,15	- , -	,	
3	7.465.340,00	5.751.677,93	4.059.080,05	24,53	54,37	3.406.259,95
Alimentação e Nutrição	253.920,00	12.635,88	12.635,88	,	,	,
, ,	236.920,00	131.227,83	131.227,83	0,79	55,39	105.692,17
Ensino Fundamental	4.883.020,00	678.021,33	960.203,40	·		
	5.299.320,00	3.868.386,31	3.251.301,53	19,65	61,35	2.048.018,47
Ensino Médio	22.200,00	7.580,93	7.580,93			
	21.200,00	14.348,74	14.348,74	0,09	67,68	6.851,26
Ensino Profissional	90.000,00					
	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1,27	100,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	804.070,00	19.926,38	89.827,78			
	1.491.750,00	1.412.149,16	353.306,68	2,14	23,68	1.138.443,32
Educação de Jovens e Adultos	5.400,00					
	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Educação Especial	200.950,00	25.980,58	30.177,16			
	180.750,00	115.565,89	98.895,27	0,60	54,71	81.854,73
Cultura	225.270,00	3.278,01	12.411,01			
	170.590,00	71.951,29	42.642,17	0,26	25,00	127.947,83
Difusão Cultural	225.270,00	3.278,01	12.411,01	0.05	27.00	125.015.02
***	170.590,00	71.951,29	42.642,17	0,26	25,00	127.947,83
Urbanismo	1.315.750,00	195.218,50	162.401,54	2.62	20.10	0.60,007,15
Namaliasa a Eissaliasa	1.566.260,00 18.000,00	1.333.957,98	598.172,85	3,62	38,19	968.087,15
Normalização e Fiscalização	31.000,00	10.886,09 22.550,88	10.713,09 22.377,88	0,14	72,19	8.622,12
Infra-Estrutura Urbana	225.350,00	34.769,88	32.041,88	0,14	72,19	0.022,12
IIIIIa-Esti utura Otbana	204.350,00	120.793,01	118.065,01	0,71	57,78	86.284,99
Serviços Urbanos	1.072.400,00	149.562,53	119.646,57	0,71	31,10	00.204,99
Serviços Orbanos	1.330.910,00	1.190.614,09	457.729,96	2,77	34,39	873.180,04
Turismo	0,00	1.170.014,07	157.727,70	2,11	5 1,57	073.100,04
Turionio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	,,,,,		-,,,,	-,		
Habitação	132.000,00	56.008,40	0,00			
	104.257,00	66.322,14	10.313,74	0,06	9,89	93.943,26
Habitação Rural	2.000,00	·		·		
•	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	130.000,00	56.008,40	0,00			
	104.257,00	66.322,14	10.313,74	0,06	9,89	93.943,26
Saneamento	56.000,00	2.494,50	40.708,50			
	143.850,00	117.063,50	117.063,50	0,71	81,38	26.786,50
Serviços Urbanos	29.000,00					
	29.000,00	11.205,60	11.205,60	0,07	38,64	17.794,40
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	2.494,50	40.708,50			
	114.850,00	105.857,90	105.857,90	0,64	92,17	8.992,10
Gestão Ambiental	119.500,00	700,69	13.055,99			
	125.000,00	88.817,32	60.899,99	0,37	48,72	64.100,01

Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	0,00	0,00			
	27.000,00	15.936,00	15.936,00	0,10	59,02	11.064,00
Controle Ambiental	64.500,00	700,69	13.055,99			
	98.000,00	72.881,32	44.963,99	0,27	45,88	53.036,01
Ciência e Tecnologia	2.000,00	0,00	16.000,00			
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,10	100,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	0,00	16.000,00			
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,10	100,00	0,00
Agricultura	264.200,00	115.281,67	130.405,26			
	441.750,00	406.062,01	379.888,80	2,30	86,00	61.861,20
Alimentação e Nutrição	10.000,00	0,00	0,00			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	14.400,00	2.367,47	4.127,47			
	11.400,00	6.340,52	6.340,52	0,04	55,62	5.059,48
Promoção da Produção Vegetal	2.800,00					
	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção da Produção Animal	2.500,00	0,00	0,00			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	40.000,00					
	20.000,00	19.577,84	19.577,84	0,12	97,89	422,16
Extensão Rural	164.200,00	112.914,20	126.277,79			
	382.100,00	362.223,65	336.050,44	2,03	87,95	46.049,56
Irrigação	900,00	0,00	0,00			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	28.050,00	0,00	0,00			
	28.050,00	17.920,00	17.920,00	0,11	63,89	10.130,00
Energia Elétrica	1.350,00	0,00	0,00			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	13.500,00	,	,	,	,	•
	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Colonização	13.500,00	,	,	,	,	,
•	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Indústria	64.250,00	4.220,43	3.893,79	,	,	,
	14.250,00	5.929,61	5.302,97	0,03	37,21	8.947,03
Produção Industrial	14.250,00	4.220,43	3.893,79		,	
	14.250,00	5.929,61	5.302,97	0,03	37,21	8.947,03
Propriedade Industrial	50.000,00	0,00	0,00	,	,	,
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	70.000,00	,	,	,	,	,
3	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	·	,	,	,	,	·
Administração Financeira	0,00					
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	70.000,00	,	,	,	,	,
3	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Comunicações	162.700,00	15.223,72	21.309,95	- ,	- ,	
	155.950,00	122.328,97	92.628,22	0,56	59,40	63.321,78
Comunicações Postais	153.600,00	15.223,72	21.309,95	- ,	,	,,,,,
3	141.600,00	112.035,66	82.334,91	0,50	58,15	59.265,09
Telecomunicações	9.100,00	0,00	0,00	3,23	0 0,12	
	14.350,00	10.293,31	10.293,31	0,06	71,73	4.056,69
Energia	630.750,00	110.926,53	103.265,91		,	
· <i>G</i> ··	573.300,00	398.911,28	385.351,82	2,33	67,22	187.948,18
Serviços Urbanos	622.750,00	110.926,53	103.265,91	,	5.,22	237.5710,10
	573.300,00	398.911,28	385.351,82	2,33	67,22	187.948,18
Desenv.Tecnológico e Engenharia	8.000,00	0,00	0,00	2,33	07,22	10,10,10
Digeniunu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.235.351,50	181.475,57	275.960,12	0,00	3,00	0,00
Timbpoite	1.524.551,50	1.230.011,93	1.044.598,95	6,31	68,52	479.952,55
Ensino Fundamental	1.371,50	1.230.011,73	1.077.370,73	0,31	50,52	117.752,55
Zimo i undamentar	1.371,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,50
Transporte Rodoviário	1.233.980,00	181.475,57	275.960,12	0,00	0,00	1.5/1,50
Tanoporte Rodoviano	1.433.700,00	101.+/3,3/	213.700,12		<u> </u>	

	1.523.180,00	1.230.011,93	1.044.598,95	6,31	68,58	478.581,05
Desporto e Lazer	231.240,00	14.989,83	13.685,93			
	128.340,00	69.738,98	68.138,98	0,41	53,09	60.201,02
Desporto de Rendimento	8.600,00	560,80	560,80			
	16.500,00	940,80	940,80	0,01	5,70	15.559,20
Desporto Comunitário	222.640,00	14.429,03	13.125,13			
•	111.840,00	68.798,18	67.198,18	0,41	60,08	44.641,82
Informatização	5.000,00					
·	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	5.000,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	264.500,00					
	264.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00
Reserva de Contingência	264.500,00					
	264.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	1.326.880,00	250.458,61	250.458,61	,		,
3 / \ /	1.579.180,00	958.189,04	958.189,04	5,79	60,68	620.990,96
Legislativa	45.000,00	11.030,29	11.030,29	,		,
	45.000,00	22.036,70	22.036,70	0,13	48,97	22.963,30
Ação Legislativa	45.000,00	11.030,29	11.030,29	,		,
, ,	45.000,00	22.036,70	22.036,70	0,13	48,97	22.963,30
Previdência Social	877.150,00	146.249,74	146.249,74	,	,	ŕ
	997.150,00	600.450,34	600.450,34	3,63	60,22	396.699,66
Previdência Básica	877.150,00	146.249,74	146.249,74	,	,	,
	997.150,00	600.450,34	600.450,34	3,63	60,22	396.699,66
Saúde	99.880,00	24.330,21	24.330,21	,	,	,
	139.480,00	87.260,44	87.260,44	0,53	62,56	52.219,56
Previdência Básica	99.880,00	24.330,21	24.330,21	,	,	,
	139.480,00	87.260,44	87.260,44	0,53	62,56	52.219,56
Educação	304.850,00	68.848,37	68.848,37	,	,	,
•	397.550,00	248.441,56	248.441,56	1,50	62,49	149.108,44
Ensino Fundamental	296.850,00	68.848,37	68.848,37	,	,	,
	397.550,00	248.441,56	248.441,56	1,50	62,49	149.108,44
Serviço da Dívida Interna	8.000,00					
Serviço da Divida Iliterila	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	27.214.800,00	4.068.172,27	4.586.728,45			
TOTAL(III) = (I + II)						
	29.691.732,33	21.156.471,95	16.545.965,87	100,00	55,73	13.145.766,46

IBIRUBA - RS, 28 de setembro de 2010

CARLOS JANDREY
Prefeito Municipal

WALDIR RENATO B. DE ALMEIDA

Contador

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:65836BF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 4º BIMESTRE/2010

CONSOLIDADO OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AUTARQUIA (IMPASI)

LRF. Art. 48 - Anexo XVIII do STN		R\$ MILHARES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
PREVISÃO INICIAL	4.395.616,62	20.850.680,00
PREVISÃO ATUALIZADA	4.395.616,62	20.850.680,00
RECEITAS REALIZADAS	5.234.823,82	20.269.901,72
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS	-	-
ANTERIORES(UTIL.P/CRED.ADICIONAIS)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DOTAÇÃO INICIAL	4.977.466,67	19.909.866,67
CRÉDITOS ADICIONAIS	-	-
DOTAÇÃO ATUALIZADA	5.390.288,72	21.561.154,89
DESPESAS EMPENHADAS	4.283.126,54	21.874.781,13
DESPESAS LIQUIDADAS	4.804.652,72	17.262.635,05
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	430.171,70	3.007.266,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS	4.283.126,54	21.874.781,13
DESPESAS LIQUIDADAS	4.804.652,72	17.262.635,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO CORRENTE	O NO EXERCÍCIO
TOTAL DAS DESPESAS/ RCL (%)		0

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Bimestre JULHO/AGOSTO de 2010; bem como o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do 1º Semestre do ano de 2010, encontram-se afixados no saguão da PREFEITURA MUNICIPAL IBIRUBÁ, Rua Tiradentes 700, respectivamente no horário das 8:00 às 17:30, a contar do dia 28 de setembro de 2010, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br.

IBIRUBA - RS, 28 de setembro de 2010

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

WALDIR RENATO B. DE ALMEIDA

Contador

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

PUBLICADO NO QUADRO MURAL EM 28/09/2010 REFERENTE AO 4º BIMESTRE/10.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:BD9470AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
4° Bimestre/2010								
ADCT, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$						
Balanço Orçamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre						
RECEITAS	3.993.536,62	19.004.056,48						
Previsão Inicial	3.993.536,62	19.004.056,48						
Previsão Atualizada	3.993.536,62	19.004.056,48						
Receitas Realizadas	4.677.405,31	18.118.549,73						
Déficit Orçamentário	0,00	0,00						
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00						
Balanço Orçamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre						
DESPESAS	0,00	0,00						
Dotação Inicial	4.535.800,00	18.143.200,00						
Créditos Adicionais	0,00	0,00						
Dotação Atualizada	4.948.622,05	19.794.488,22						

Despesas Empenhadas	4.068.172,27	21.156.471,95		
Despesas Liquidadas	4.586.728,45	16.545.965,87		
Superávit Orçamentário	90.676,86	1.572.583,86		
Despesas por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	4.068.172,27	21.156.471,95		
Despesas Liquidadas	4.586.728,45	16.545.965,87		
Despesas de Caráter continuado derivadas de PPP	Valor Apurado no	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

Referências Complementares: O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Bimestre JULHO/AGOSTO de 2010; bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2010, encontram-se afixados no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL IBIRUBA, Rua Tiradentes respectivamente, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 28 de setembro de 2010, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br

IBIRUBA - RS, 28 de setembro de 2010

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

WALDIR RENATO B. DE ALMEIDA

Contador

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:4B89DA40



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Balanço Orçamentário										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Julho a Agosto/2010										
Valid a 1150000/2010										
RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R\$			
Receitas Previsão Previsão Receitas Realizadas										
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	%	Até o	%	Realizar			
					Bimestre					
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)			
		, ,		` '						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	27.214.800,00	27.214.800,00	4.677.405,31	0,00	18.118.549,73	66,58	9.096.250,27			
RECEITAS CORRENTES	27.151.200,00	27.151.200,00	4.577.284,91	0,00	17.751.312,83	65,38	9.399.887,17			
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.981.000,00	3.981.000,00	562.182,62	0,00	2.496.237,95	62,70	1.484.762,05			
Impostos	3.402.000,00	3.402.000,00	503.977,39	0,00	2.142.273,97	62,97	1.259.726,03			
Taxas	507.000,00	507.000,00	57.955,23	0,00	350.463,98	69,13	156.536,02			
Contribuição de Melhoria	72.000,00	72.000,00	250,00	0,00	3.500,00	4,86	68.500,00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	64.041,35	0,00	268.917,20	64,03	151.082,80			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	420.000,00	420.000,00	64.041,35	0,00	268.917,20	64,03	151.082,80			
RECEITA PATRIMONIAL	192.000,00	192.000,00	40.590,57	0,00	121.996,66	63,54	70.003,34			
Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	1.910,00	0,00	10.589,20	52,95	9.410,80			
Receitas de Valores Mobiliários	172.000,00	172.000,00	38.680,57	0,00	111.407,46	64,77	60.592,54			
Receita de Concessões e Permições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUARIA	15.000,00	15.000,00	150,00	0,00	6.750,00	45,00	8.250,00			
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00	15.000,00	150,00	0,00	6.750,00	45,00	8.250,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita da Industria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita da Industria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	9.386,71	0,00	38.679,03	38,68	61.320,97			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.032.030,00	22.032.030,00	3.837.189,76	0,00	14.543.963,91	66,01	7.488.066,09			
Transferências Intergovernamentais	21.881.000,00	21.881.000,00	3.782.910,76	0,00	14.440.484,99	66,00	7.440.515,01			
Transferências de Instituções Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios	151.030,00	151.030,00	54.279,00	0,00	103.028,92	68,22	48.001,08			

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.170,00	411.170,00	63.743,90	0,00	274.768,08	66,83	136.401,92
Multa e Juros de Mora	102.720,00	102.720,00	14.226,48	0,00	67.734,03	65,94	34.985,97
Indenizações e Restituções	22.250,00	22.250,00	3.815,20	0,00	21.033,20	94,53	1.216,80
Receita da Dívida Ativa	286.200,00	286.200,00	45.702,22	0,00	186.000,85	64,99	100.199,15
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	63.600,00	63.600,00	100.120,40	0,00	367.236,90	577,42	303.636,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	63.600,00	63.600,00	20.000,00	0,00	20.000,00	31,45	43.600,00
Alienação de Bens Móveis	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00
Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	80.120,40	0,00	347.236,90	0,00	347.236,90
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	62.469,00	0,00	62.469,00
Transferências de Instituções Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituções FITVadas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios Transferências de Convênios	0,00	0,00	80.120,40	0,00	284.767,90	0,00	284.767,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas		0,00		,			0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUDTOTAL DAC DECEITAC (III) (I + II)	27.214.800,00	27 214 900 00	4.677.405,31	17,19	10 110 540 72	((50	9.096.250,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		27.214.800,00		,	18.118.549,73	66,58	
. ,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00	,	,	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual SUBTOTAL COMPETINANCIAMENTO (V) (III - IV)		- ,	- ,		- ,		- ,
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.214.800,00	27.214.800,00	4.677.405,31	17,19	18.118.549,73	66,58	9.096.250,27
DÉFICIT (VI)	27 214 900 00	27 214 900 00		17.10	0,00	66.50	0.006.250.27
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.214.800,00	27.214.800,00	4.677.405,31	17,19	18.118.549,73	66,58	9.096.250,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS	-	1.663.073,80	-	_	98.200,00	_	-
ADICIONAIS) Superávit Einangaire		1 662 072 90			08 200 00		
Superávit Financeiro Pachentum de Crádites Adisionais	-	1.663.073,80	-	-	98.200,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	<u> </u>

Despesas	Dotação	Créditos	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a
	Inicial	Adicionais	Atualizada	No Bimestre	Até o	No Bimestre	Até o	%	Liquidar
	(d)	(e)	(f)=(d+e)		Bimestre		Bimestre (g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-	25.887.920,00	2.224.632,33	28.112.552,33	3.817.713,66	20.198.282,91	4.336.269,84	15.587.776,83	55,45	12.524.775,50
ORÇAMENTARIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	22.081.058,50	1.255.672,33	23.336.730,83	2.940.626,81	16.680.855,42	3.818.247,96	13.992.346,39	59,96	9.344.384,44
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.380.130,00	225.481,35	10.605.611,35	1.853.213,74	6.468.319,12	1.853.213,74	6.468.319,12	60,99	4.137.292,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.700.928,50	1.030.190,98	12.731.119,48	1.087.413,07	10.212.536,30	1.965.034,22	7.524.027,27	59,10	5.207.092,21
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.361,50	968.960,00	4.511.321,50	877.086,85	3.517.427,49	518.021,88	1.595.430,44	35,37	2.915.891,06
INVERTIMENTOS	2.310.861,50	985.560,00	3.296.421,50	685.535,39	2.819.869,56	326.470,42	897.872,51	27,24	2.398.548,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.168.500,00	46.400,00	1.214.900,00	191.551,46	697.557,93	191.551,46	697.557,93	57,42	517.342,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	1.326.880,00	252.300,00	1.579.180,00	250.458,61	958.189,04	250.458,61	958.189,04	60,68	620.990,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS $(X) = (VIII + IX)$	27.214.800,00	2.476.932,33	29.691.732,33	4.068.172,27	21.156.471,95	4.586.728,45	16.545.965,87	55,73	13.145.766,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XI)									
Amortização de Dívidas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X +	27.214.800,00	2.476.932,33	29.691.732,33	4.068.172,27	21.156.471,95	4.586.728,45	16.545.965,87	55,73	13.145.766,46
XI)									
SUPERAVIT (XIII)							1.572.583,86		
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	27.214.800,00	2.476.932,33	29.691.732,33	4.068.172,27	21.156.471,95	4.586.728,45	18.118.549,73		

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

WALDIR RENATO B. DE ALMEIDA

Contador

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA

Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:43C44BB3